CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 109ª reunião, realizada em 8 de novembro de 2017

Em 8 de novembro de 2017, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Germano Luis Gomes Vieira, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana Pereira da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Enio Marcus Brandão Fonseca, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Carolina Rocha Vespúcio, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Andréa Leite Rios, da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Isabela Micherif Gudziki, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Mariana Navarro Paolucci, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Guilherme Gonçalves Teixeira, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro Pouso Alegre (APPA); Gustavo Henrique Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra; Marcelo Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa (UVF) – Campus de Rio Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Virgínia Campos de Oliveira, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta**. **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O presidente Germano Luis Gomes Vieira declarou aberta a 109ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “É uma solicitação, primeiro, que não está no site ainda a justificativa

técnica feita na última reunião, que tratou da DN 74. Seria importante, que foi apresentada, inclusive foi lida. Então, eu estou requerendo que seja inserida nos documentos da última reunião desta Câmara. E comunicar também que um assunto que foi tratado aqui, na última reunião, os recursos contra a Licença Prévia de Maravilhas III, o Ministério Público tinha entrado com uma ação, e na segunda, de tarde, foi concedida uma tutela antecipada. E o escopo da ação do Ministério Público era, precisamente, as questões ligadas à viabilidade ambiental, que, infelizmente, esta Câmara votou contrário aos três recursos. Então, no momento, nós temos ainda uma tutela antecipada em relação a Maravilhas III, e as licenças que foram concedidas na segunda, de manhã, de LI com LO, o Estado precisou cancelá-las. É um informe, porque esse assunto esteve aqui na última reunião também." **4) MINUTA DE REVISÃO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004, PARA EXAME E DELIBERAÇÃO DA LISTAGEM A. Apresentação: SEMAD. Retorno de vista: SME, Fiemg, Ibram, Crea, ONG Ponto Terra, Sedectes, Faemg, Setop, Seapa, Secir e CMI**. Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Trata-se da segunda parte do retorno de vista, relativo à listagem A, da mineração. Os conselheiros que solicitaram vista estão descritos aqui: SME, Fiemg, Ibram, Crea, Ponto Terra, Sedectes, Faemg, Setop e Secir. Nem todos se manifestaram que desejariam fazer uso do relato de vista para a listagem A. Então, daqueles que fizeram, agora nós temos o prazo regimental para fazer os seus respectivos relatos. São eles o Estado – Sedectes, Seapa, Setop e Secir –, o Ibram, a Fiemg e a CMI e a ONG Ponto Terra." Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: "Nós abrimos mão do prazo para apresentação do recurso, porque já foi disponibilizado." Conselheira Denise Bernardes Couto: "A Fiemg, o Ibram e a CMI também abrem mão de apresentação do recurso." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Senhor presidente, o parecer de vista eu acho que é muito simples. Foram dois questionamentos de forma bem objetiva. Eu tenho uma proposta alternativa em relação ao potencial poluidor, caso as explicações não sejam suficientes ou não sejam feitas. Mas eu acho que seria interessante, principalmente para que todos os conselheiros tivessem uma noção objetiva de como se chegou à definição do potencial poluidor dos atributos que são colocados em cada um dos códigos. A minha única dúvida é o seguinte: eu acho que isso não pode ser, imagino que não seja um número cabalístico. Deve ter sido feito a partir de estudos, de fontes, de uma metodologia técnica, de uma metodologia científica. E eu não vi em lugar nenhum, não consegui vislumbrar em lugar nenhum quais são as fontes para essas definições, qual foi a metodologia técnica ou científica utilizada e descrita de forma clara. Aqui não só eu, enquanto conselheiro – não sei os demais –, como a sociedade como um todo, não tenho a clareza de como se chegou a esses parâmetros. Então, o meu pedido é no sentido de que, se for possível, por parte da equipe técnica, haja essa explanação, essa explicação

de forma bem detalhada. Eu não sei se a definição é de forma geral e abrange todos os códigos ou de forma individual para cada código, mas eu acho que essa questão precisa ficar muito bem clara, principalmente para o futuro, caso haja necessidade de revisão." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Vamos fazer como fizemos na última reunião. Eu passo a palavra para a equipe técnica, e eles fazem os esclarecimentos gerais, depois, os pontuais, nós vamos fazendo em eventuais destaques." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Só uma retificação, porque eu acho que, na hora que eu me manifestei, eu disse 'recurso'. Mas não é 'recurso', é 'relato de vista'." Antônio Augusto Melo Malard, subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: "Atendendo à solicitação do conselheiro e acredito também que de vários outros conselheiros e do público em geral, eu vou apresentar para vocês qual a metodologia que nós definimos para estabelecer os portes e os potenciais poluidores dos códigos listados no anexo da DN 74, da revisão da DN 74. Antes de começar, eu só queria frisar, em virtude até do parecer de vista do conselheiro Gustavo Tostes, em relação à publicidade, a abertura que nós demos para a sociedade civil como um todo, os órgãos públicos terem a oportunidade de apresentar suas contribuições, suas propostas para os códigos e para o texto, de uma maneira geral, da DN 74. Aí, cabe esclarecer que essa discussão é antiga, desde 2009 vem sendo discutida, no final de 2012, 2013. A SEMAD estabeleceu Grupos de Trabalho, a princípio, internos, onde todas essas listagens foram discutidas, tecnicamente, com representantes de todas as Superintendências Regionais do Estado, além das Casas do Sisema, FEAM, IGAM, SEMAD, IEF. E naquele tempo já houve oportunidade de alguns debates com a sociedade civil, de maneira geral, e com os outros atores envolvidos no processo. Esse processo ficou parado por um determinado tempo e, em 2016 e neste ano, principalmente, nós retomamos os Grupos de Trabalho internos. Além disso, abrimos uma espécie de consulta pública para que qualquer cidadão pudesse apresentar as suas contribuições acerca do texto e também do anexo da DN 74. Foram muitas contribuições, cerca de 580. Além dessas contribuições, nós fizemos uma abertura nas Câmaras Técnicas do COPAM, fizemos a apresentação, abrimos também para o debate em todas as Câmaras Técnicas. Além disso, nós nos reunimos com todos aqueles que solicitaram, realmente, esclarecimentos acerca do texto e do anexo. Então, com a sociedade civil, setores da economia, com órgãos públicos. Inclusive, tivemos reuniões com ONGs específicas, para também esclarecer alguns fatos. Então, isso é só para deixar, realmente, claro que houve uma participação efetiva da comunidade, de maneira geral, que o processo foi bastante transparente. Entrando na metodologia para definição dos portes e potenciais poluidores, não existe uma regra básica. Para cada código, estabeleceram-se alguns critérios. E aqui eu listo vários deles. Primeiro, foram os Grupos de Trabalho que eu acabei de mencionar, que

foram criados para discutir tipologias específicas da DN 74, que variam de A a G. Então, para cada tipologia, foi criado um Grupo de Trabalho específico, onde reunimos especialistas do Sisema, alguns até com décadas de experiência. Então, essa experiência desses profissionais contribuiu muito para a definição daqueles valores de porte. Então, aqueles valores, vamos dizer assim, não foram tirados da cartola, existe um sentido pela experiência desses técnicos. Além disso, outra grande fonte de dados, que subsidiou bastante a definição do estabelecimento do porte, assim como o potencial poluidor, que eu vou mostrar a seguir, são os trabalhos da FEAM. A FEAM tem um caráter de estabelecer, de elaborar muitas pesquisas de setores industriais, da mineração, da infraestrutura, fazendo grandes diagnósticos e, além disso, propondo planos de ação para adequação ambiental desses setores. Foram elaborados mais de 20 estudos. Aqui eu cito só alguns deles, como ferroliga, cimento, siderurgia, têxtil, e por aí vai. Então, esses estudos apresentaram também elementos para que fosse possível definir portes e potenciais poluidores. Todos esses estudos estão disponibilizados no site da FEAM. É só entrar no site da FEAM, tem uma aba ‘produção sustentável’, e lá tem todos os guias técnicos e levantamentos setoriais. Então, todos os trabalhos públicos, realmente. Além disso, para definição do porte – e aí não cabe falar em potencial poluidor –, nós fizemos um grande levantamento no Siam, que é o nosso grande banco de dados. E aqui já é bom frisar – algo que eu já ressaltei na última reunião –, que, para definição de porte, não devemos levar em consideração o potencial poluidor. O potencial poluidor, conjugado com o porte, estabelece a classe do empreendimento. Mas, para estabelecer porte, não deve-se falar em potencial poluidor. Então, a partir de dados do Siam, nós conhecemos a realidade daquele determinado setor, qual o número de empresas e qual a capacidade instalada ou área útil ou produção ou extensão, seja lá qual for o parâmetro de porte estabelecido. A consulta ao Siam é também uma fonte de dados importante para subsidiar a definição dos portes. Além disso, Pareceres Únicos de processos de licenciamento. Não poderia ser diferente. Ali tem um grande histórico de todos os empreendimentos que foram licenciados nos últimos anos, então, isso também, claro, é uma grande fonte de dados. Propostas dos setores. Desde o ano de 2013, 2012, nós recebemos uma infinidade de sugestões dos setores, algumas, inclusive, muito bem elaboradas, que subsidiaram, claro, a definição do estabelecimento desses parâmetros de porte. Estudos acadêmicos, inclusive estudos feitos pelos próprios técnicos do Sisema que fizeram mestrado, doutorado – e alguns desses trabalhos estão publicizados também no site da FEAM –, e da academia, de uma forma geral. Então, esses trabalhos também, claro, subsidiaram a definição desses elementos. E outros estudos de órgãos públicos, da sociedade civil, de maneira geral também, foram utilizados como fonte de dados. Cabe ressaltar que vários códigos listados na DN, na proposta de revisão da DN, não foram alterados.

Por quê? Primeiro, porque não houve nenhuma demanda, seja da sociedade civil, seja dos órgãos públicos, para que fossem alterados. Além disso, os técnicos do Sisema como um todo não identificaram durante esses 13 anos, desde a publicação de 2004 ou até mais – muitos desses códigos são lá de 1990, da DN 01/90 –, a necessidade de alteração desses parâmetros de porte. Então, nós entendemos que esses códigos estão adequados, já que ninguém jamais reclamou desses valores estabelecidos. Então, para esses, não fizemos uma avaliação. Para vocês terem uma ideia, na listagem A, que vai ser deliberada hoje, são 25 códigos. Dos 25 códigos, 17 estão sendo mantidos, ou seja, não houve nenhuma proposta, seja de ONGs, seja dos setores, seja da academia, entre outros, para alterar, além de nenhuma demanda interna dos próprios técnicos do Sisema. Ou seja, não há o que se falar, então, por que nós estabelecemos esses determinados valores de códigos que já estão há muito tempo estabelecidos, e jamais houve qualquer tipo de questionamento. Além disso, foram apresentadas já, nas Câmaras Técnicas e aqui também na CNR, as fichas comparativas da DN vigente com a DN que está sendo proposta. Então, lá também se encontram várias justificativas do porquê de portes ou potenciais poluidores foram alterados. Isso também foi publicizado, está no site da SEMAD. Em relação ao potencial poluidor, a fonte de dados é bastante similar. À exceção do Siam, que não se aplica aqui, como eu disse. Mas, para esse caso, tem outra grande fonte de dados, que são as fiscalizações. Nós recebemos muita sugestão de alteração advinda da equipe de fiscalização, e não da equipe de regularização. Porque é a equipe que realmente está em campo e sabe identificar se o potencial poluidor está subdimensionado ou superdimensionado, conforme a DN vigente. Então, foi mais uma grande fonte de dados. E repassando todos os outros, assim como todos os trabalhos da FEAM e aqueles todos que eu já mencionei. E deve-se também ressaltar o que eu disse também de que também para vários códigos não houve demanda seja interna ou externa para que os potenciais poluidores fossem alterados. Em relação ao potencial poluidor/degradador ainda, a DN estabelece os seguintes componentes: Ar, Água e Solo. Mas sempre é bom ressaltar, como eu já disse na última reunião, que o componente Ar leva em consideração ruídos e leva também em consideração as vibrações, e o Solo leva em consideração os efeitos sobre meio biótico e meio socioeconômico. Então, o meio socioeconômico está, sim, incorporado nos componentes listados para definição dos potenciais poluidores/degradadores. E, para ser bem destacado, que é alvo sempre de muitas dúvidas, principalmente dos setores, que, para definição dos potenciais poluidores, não devemos levar em consideração os sistemas de controle implantados. Estamos falando aqui de potencial, então, significa realmente aquilo que pode ocasionar um impacto ambiental negativo, uma poluição. Porque muitas vezes somos questionados, ‘mas meu empreendimento, o setor, tem todos os sistemas de

controle, o potencial, então, é muito pequeno'. Não. Ele tem os sistemas de controle ambiental implementados justamente porque o potencial pode ser médio, pode ser grande. Essa tabela já está aprovada, foi aprovada junto com o texto, na última reunião, e faz, simplesmente, uma conjugação das possibilidades de conjugação de cada um daqueles componentes: Ar, Água e Solo. Então, se temos, por exemplo, duas componentes com peso P e uma com peso G, o potencial geral é M. Então, não há o que se falar, em cada uma das listagens, por que se chegou àquele determinado potencial poluidor geral. Quem define o potencial poluidor geral é essa tabela. Essa tabela está estabelecida, já foi deliberada, está aprovada. O que pode ser discutido são os potenciais poluidores específicos de cada um desses componentes: Ar, Água e Solo. Eu trouxe alguns exemplos, e aqui eu não vou listar só exemplos da listagem A. Apesar de hoje nós estarmos deliberando sobre a listagem A, eu trouxe alguns exemplos de outras listagens, porque essa apresentação é sobre metodologia. Então, nem vamos entrar no mérito, agora, de por que foi feito dessa forma. Isso pode ocorrer no decorrer da reunião de hoje e nas demais reuniões, em que for solicitado algum destaque para determinados códigos. Eu trouxe, primeiro, extração de areia e cascalho. Em cima, está a proposta dessa revisão de DN, e, sempre nesse quadro inferior, está o que é estabelecido na DN vigente. Para esse caso de extração de areia e cascalho, reduzimos os parâmetros de porte, ou seja, estamos sendo mais rigorosos. E por que nós chegamos ao valor de 10 mil para pequeno e menor do que 50 mil para grande? Ou seja, o contrário ao atual, em que para pequeno são 30 mil m³/ano, e para ser grande tem que ser maior que 100 mil m³/ano. Primeiro, utilizamos uma fonte de dados, um estudo de um órgão público, como eu disse anteriormente, nesse caso, do DNPM, então, um relatório tirado do Ministério de Minas e Energia. Esse é um trabalho nacional, em que foi estabelecido que o setor pode ter um enquadramento de portes também como pequeno, médio ou grande, sendo que estabelece, além disso, subclasses dentro de cada um desses portes, pequeno, médio e grande. O menor porte seria de 10 mil m³, sendo que o menor porte na outra categoria poderia ir até 100 mil m³. Ou seja, o valor, realmente, para o porte pequeno, somente quando falamos dos portes P1, P2 e P3, quase estabelecem toda a nossa realidade aqui em Minas Gerais. E aí, pela experiência dos nossos técnicos, por estudos também elaborados pela FEAM, pela SEMAD, nós realmente reconhecemos que a realidade desse setor em Minas Gerais é muito diferente do restante do país, em virtude das características dos cursos d'água e dos jazimentos também. No Siam, que é outra fonte de dados que foi utilizada para esse código, especificamente, nós encontramos 3.700 processos de licenciamento. Desses 3.700 processos, 3.551 são de empreendimentos que têm capacidade abaixo de 30 mil m³/ano, ou seja, atualmente, são enquadrados como classe 1. E somente oito são de grande porte. Então, isso, aliado ao

estudo feito pelo DNPM, as fiscalizações, o levantamento do Siam, os estudos elaborados, trouxe para nós um alerta: precisamos alterar, então, esses parâmetros de porte. E nós verificamos, então, que a maioria está abaixo de 50 mil m³; são só oito empreendimentos acima de 50 mil. Então, nós já estabelecemos: 50 mil m³ é o limite para ser grande, acima disso o empreendimento é considerado de grande porte. E qual seria, então, o parâmetro para pequeno porte? Porque, estabelecendo o pequeno porte, o médio, automaticamente, está estabelecido. Aí, nós utilizamos o estudo do DNPM, que estabelece como 10 mil m³. Então, nós identificamos e chegamos ao resultado de 10 mil e 50 mil, sendo mais rigorosos do que a redação vigente. Acabou que eu não falei, mas tem outro banco de dados também que foi utilizado, que é o cadastro de áreas impactadas pela atividade minerária, que é um trabalho realizado pela FEAM, em que é possível encontrar também todas as capacidades de produção dos empreendimentos. Em virtude disso, nós conseguimos saber exatamente qual é capacidade de produção de cada um daqueles 3.551 empreendimentos que atualmente são passíveis de Autorização Ambiental de Funcionamento. Mais um código, o de aterro de resíduos da construção civil: já existe também esse código, conforme mostrado aqui embaixo, e nesse caso houve também uma alteração tanto do porte quanto do potencial poluidor. O potencial poluidor, anteriormente, para Água e Solo era P, oferecendo, então, o potencial poluidor geral P. Em virtude de um trabalho elaborado pela FEAM, constatou-se que não, que isso aqui realmente estava subdimensionado. Porque um aterro de resíduos da construção civil tem seus sistemas de controle, mas oferece um potencial degradador, poluidor maior do que P para Água e para Solo. Ambos, então, foram considerados como Médio, embasados por um estudo. E, para definição do porte, em que atualmente o pequeno é de 50 m³/dia de capacidade de recebimento, e, para ser maior, é superior a 450 m³/dia, foi feito, então, o levantamento no Siam, mais uma vez. E foi identificado, dos 372 empreendimentos, que cerca de 160 empreendimentos são de pequeno porte, ou seja, estão aqui marcados como 71 abaixo de 50, 43 entre 50 e 100, e 30 entre 100 e 150. Aqui, nós temos um grande salto, e foi identificado pela equipe, que fez uma série de vistorias e fiscalizações, que a realidade desses empreendimentos é muito diferente, e ainda é possível verificar um salto. Então, foi identificado um corte. A partir desse número, acima de 150 até 200 m³/dia, já foi verificada uma outra realidade, empreendimentos realmente de magnitude diferenciada. Aliado com esses entre 200 e 250, 250 e 300, 300 e 350 e 350 a 400, em que chegou-se a um número similar a essa primeira parcela, verificou-se novamente que existe um grande salto de empreendimentos: 62 mudam de porte abruptamente, vamos dizer assim. Foi identificado que a realidade também é muito diferente, em virtude de mais uma vez ser estabelecido um corte nesse momento, chegando-se ao valor de 65

empreendimentos enquadrados como grande porte. Ou seja, em razão desse levantamento. E é bom ressaltar que nem sempre o levantamento no Siam tem que trazer uma proporcionalidade. Se tem 90 empreendimentos, o limite de corte não tem que ser 30 e depois 60. Não é assim que se faz, é uma conjugação realmente de uma série de fatores. Nesse caso, não se tem uma proporcionalidade exata, porque, claro, pode ter determinado setor que tem 90% de empreendimentos de grande porte ou 90% de empreendimentos de pequeno porte. Mas a realidade, a experiência dos técnicos mais os dados levantados no Siam possibilitaram chegar a esse enquadramento. Como eu disse, então, o potencial poluidor também foi ajustado em função do trabalho elaborado também pela equipe da FEAM. Mais um exemplo, recauchutagem de pneu, da listagem C. Atualmente, temos em vigor esses parâmetros em que são levados em consideração tanto o número de empregados quanto a área útil. E não só para esse código, mas para todos, a equipe técnica da SEMAD, do Sisema, identificou que o número de empregados não é um parâmetro realmente significativo. Então, eliminamos esse parâmetro de todas as listagens, em vista de que, muitas vezes, acontecia de o empreendimento não querer contratar empregados porque, dessa forma, poderia mudar seu enquadramento, o que realmente não tem o menor sentido. Então, já eliminamos o número de empregados. O setor, o Sindpneus, apresentou uma proposta para nós, junto com a Fiemg, deve ter uns três anos, e essa proposta acabou motivando a elaboração de um estudo específico, que a FEAM fez em conjunto com a Fiemg, gerando um guia técnico para o setor. Então, a partir desse estudo, foi possível verificar também se isso realmente representava a realidade. A partir desse estudo, verificou-se que era necessário realmente adequar os parâmetros de porte, e não potencial poluidor. O setor até solicitou que o potencial poluidor de Solo – que atualmente é G, e na proposta que estamos deliberando permanece como G – fosse P. E, pelo estudo elaborado pela FEAM, identificou-se que isso não era viável. Ficou-se até na dúvida porque, às vezes, acontece isso. Claro, existe um grande grau de subjetividade, em alguns casos, assim como qualquer metodologia. Isso é muito bom frisar, inclusive nas metodologias de avaliação de impactos ambientais, que já foram muito citadas, sempre tem subjetividade, é impossível não ter. Então, nesse caso, até ficamos na dúvida, será que seria G ou M para Solo. Mas, P, como o setor queria, nós tínhamos certeza, temos certeza de que não é viável. Então, não acatamos a proposta de potencial poluidor, mantendo da forma como está. E com relação ao porte, aí, sim, verificamos, conforme o levantamento do Siam, o que o setor estava querendo e apresentou sua justificativa era aumentar levemente o pequeno para 0,2 hectares, passando para 0,3 hectares. E nós identificamos que, sim, que isso representava melhor a realidade do setor. Um argumento que usamos em relação ao porte grande, que atualmente é de 0,5 hectares, de passar para 0,6 hectares. A partir do momento em que

aumentou o potencial poluidor pequeno, fazia sentido, então, aumentar também um pouco o potencial poluidor grande, e isso foi identificado pelo Siam como realmente possível. Mais um exemplo, relacionado à indústria têxtil. Eu acho que já falei outras vezes, não sei se nas Câmaras Técnicas: foi, disparado, o melhor estudo que recebemos de um setor. Apresentou toda uma metodologia e justificativa embasada em estudos que fez somente para isso, dizendo por que deveriam se alterar os potenciais poluidores e os parâmetros de porte. São vários códigos para a indústria têxtil, mas eu trouxe só esse. Nós percebemos que, atualmente, o de fiação e tecelagem plana e tubular teve levemente também alterada a sua descrição, porque acabamos unificando vários códigos da indústria têxtil. E o que nós alteramos nesse caso aqui não foi o potencial poluidor geral, que se manteve o mesmo, mas o potencial poluidor da água, que atualmente é médio e foi para P, em virtude de essa tipologia específica da indústria têxtil não ter consumo de água. A água desse setor é proveniente de consumo humano, tem lançamento de efluente sanitário, não tem de efluente industrial. E mesmo assim não é tão significativo. Então, achamos por bem alterar o potencial poluidor passando de M para Pequeno. Mas isso acabou não alterando o potencial poluidor geral, que continua sendo Médio. Em relação aos parâmetros de porte, em razão do que o setor apresentou no seu estudo, muito bem fundamentado, chegou-se à conclusão de que empreendimentos de pequeno porte têm, em geral, capacidade 5,11 toneladas/dia. Então, ficou até com um número bastante específico, mostrando realmente a profundidade do trabalho que foi elaborado. E, para médio porte, 14,80, e grande, 79,89. Chegou a uma proposição diferente dessa nossa, mas, a partir, ou seja, era mais flexível a dele, não era 5, e aqui não era 17 – aqui, se não me engano, era 25 toneladas/dia. Mas, a partir desse estudo que ele elaborou, a gente confrontou com os dados do Siam, nos ajudou muito, e nós identificamos, então, que poderíamos flexibilizar, entre aspas, um pouco, mas não chegando ao que o setor apresentou realmente como sugestão. Então, embasados realmente em dados do Siam mais os dados elaborados pelo setor, nós chegamos à conclusão de que poderia ser 5 ou 17 toneladas/dia. Ou seja, atendendo, inclusive, o que está colocado aqui como parâmetro de médios encontrados pelo setor, que é de 5,11 e 14,80. Basicamente, era isso que eu queria colocar, e só ressaltando, mais uma vez, que para vários códigos não houve realmente nenhuma demanda interna ou externa, e que nós também não concordamos que todos os códigos, por princípio da precaução, sejam considerados com potencial poluidor G. Caso assim fosse, não haveria necessidade de classificação dos empreendimentos. Então, nós temos, sim, subsídio técnico para argumentar os códigos, aqueles que foram alterados ou foram incluídos, apresentados aqui no dia de hoje. Mas não consideramos pertinente argumentar sobre aqueles códigos em que não houve nenhuma alteração, nenhuma sugestão de alteração, até porque não

seria viável fazer isso agora. Se não houve nenhuma sugestão de alteração é porque realmente eles estão atendendo ao que foram propostos. Então, agradeço e vou estar à disposição durante todo o debate. Obrigado." Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Eu trouxe aqui uma contribuição do Fonasc sobre a listagem A. Sem dúvida, os conceitos de porte e potencial são fundamentais no âmbito da classificação dos empreendimentos, inclusive para definição da área de influência direta e indireta. Um exemplo só que eu trouxe. Uma questão do aterro sanitário de pequeno porte. Eu tenho uma norma técnica. Por que eu trouxe isso assim como um só exemplo? Nós não encontramos fundamentação técnico-científica das alterações ou da manutenção de determinadas faixas de porte. Nós olhamos essa listagem, já levamos esse entendimento ao secretário, a reuniões com técnicos, e estamos reiterando nesta Câmara, para que fique registrado. As alterações efetuadas na listagem A – eu imagino que nas outras ocorreram, mas nós não nos debruçamos sobre elas – não possuem substrato técnico que as fundamentem. O que foi apresentado aqui agora são substratos, argumentações, mas em tudo que foi apresentado nós não vemos esse substrato técnico. Alguns exemplos. Por exemplo, quando houve a primeira proposta do governo, que foi para consulta pública, teve uma questão de lavra de minério a céu aberto, que duplicou todos os portes, ou seja, o que era um tamanho pequeno, 300 mil, foi alterado para 600 mil. Perguntamos aos técnicos: qual a fundamentação técnico-científica do que era pequeno porte, 300, agora duplicou e é pequeno porte? Agora, nessa versão que vocês vão deliberar, me parece que houve essa revisão. Porque antes, a proposta que foi para consulta pública e a primeira apresentada pelo governo, é que da produção de 300 mil passava para 600 mil toneladas/ano. E justificaram para nós, sociedade civil, que havia argumentação técnica, que tinha a ver com a pesquisa no Siam, e houve uma revisão. Quando vemos, por exemplo, que também nessa primeira proposta tinha se repensado Água como potencial poluidor/degradador, em vez de ser Médio, para Grande, nós colocamos, 'olha, isso está adequado'. Porque lavra a céu aberto tem grandes impactos, quando é ferro, na questão dos aquíferos. Então, estava subdimensionado. Então, essa alteração. No entanto, agora, nessa proposta que veio para vocês, já de novo vão manter o potencial poluidor de Médio e na classificação de potencial poluidor/degradador voltaram a colocar como geral Médio, ou seja, manteve o que estava na DN atual. Quando isso tinha sido uma alteração adequada, a nosso ver, com a realidade do impacto de lavra de minério a céu aberto. Então, reparem, quando a gente se dá de cara com isso e verifica que a justifica traz que isso tem a ver também com o fato de inserção de dois códigos sobre UTM, a gente se pergunta: o fato de inserir códigos para unidade de tratamento de minerais, qual a justificativa técnico-científica de isso ser o motivo para que o potencial poluidor/degradador, que já deveria realmente ter sido adequado

aqui para Grande, agora estar Médio. Outro exemplo. Em relação às UTMs, hoje é assim. A UTM tem o mesmo porte da atividade principal, que é a lavra. Com a atual proposta, nós vamos ter unidade de tratamento de minerais com porte pequeno até 600 mil toneladas/ano, quando a lavra vai ser até 300 mil toneladas/ano. Qual a justificativa técnico-científica que uma unidade de tratamento de minério de ferro é pequena até 600 mil toneladas/ano de tratamento, enquanto a lavra de 300 mil é o porte até 300 mil, e o tratamento é o dobro. Não está explicado tecnicamente e cientificamente. A questão das áreas cársticas, isso é gravíssimo. Porque, quando foi feita a DN 74, se percebe que teve um cuidado técnico de que atividades de impacto em áreas cársticas tinha outros tipos de dimensionamento em relação a porte e potencial poluidor. Isso foi excluído, foi entendido que não havia necessidade. Infelizmente, esta Câmara não considerou o critério locacional 'áreas cársticas'. Nós apresentamos como proposta, seria uma forma de equacionar. E a justificativa: código excluído, considerando que o mesmo não permite a identificação de atividade de lavra exercida pelo empreendimento. 'As fragilidades do ambiente cárstico – então, está configurando que tem fragilidades no ambiente cárstico, está confirmando – deverão ser tratadas na avaliação dos impactos da atividade de mineração específica'. Ou seja, isso é justificativa técnica que a gente precisa e tenha que aceitar? Quando se traz essa justificativa técnica para desconsiderar e excluir classificações específicas para áreas cársticas, nós não aceitamos, porque as áreas cársticas continuam frágeis. Teria que ter uma justificativa técnica que, de repente, as áreas cársticas não são mais frágeis, então, atividades e intervenções lá, agora, está tudo tranquilo, pode ser entendido como em qualquer outro território. Exploração de gás natural ou petróleo. Foi unificado a um outro código. Nesse outro código, reparem as alterações. Mantiveram o potencial poluidor. Houve uma alteração, era cumprimento de linha, 500 km, e agora é por área de cobertura, 30 km. Está colocando como motivação que atualmente as técnicas de prospecção usam sistemas não invasivos. Só que aqui está falando prospecção, e, no entanto, essa listagem tem a ver com também a exploração. Cadê a justificativa técnica que antes era de linha, 500 km, e agora 30 km², pequeno? Uma prospecção de petróleo ou de gás. Isso nos preocupa, porque no Norte de Minas tem muito interesse em gás de xisto. E olhem só: qual a justificativa técnica da DN vigente para produção, o número de poços, pequeno, era menor que 2, e agora, na proposta que vocês vão deliberar, é 15? Por que agora 15 é pequeno porte? Cadê a justificativa técnica em termos do que isso significa de tamanho e de porte? A justificativa: 'Houve alteração do número de poços. Quanto maior o número de poços, maior a área de estudo e o conhecimento dos potenciais impactos da atividade'. Nós não estamos falando aqui mais de estudo, nós estamos falando de produção. Então, nós temos uma alteração significativa de 2 para 15, de produção de gás, com

uma justificativa de que maior quantidade de poços aumenta o potencial de conhecimento. Não tem o menor cabimento em termos de justificativa, verdadeiramente, técnica e séria. Então, nós, do Fonasc, estamos trazendo aqui o que nós trouxemos ao Estado de diversas formas: ofício ao secretário de Estado – assinado por muitas outras ONGs – pedindo que essa DN fosse devidamente discutida, com mais tempo, e sem ser o cronograma até o final deste ano, que é o projeto do governo. Não foi acatado. Conseguimos mais uma reunião, estavam os técnicos, levamos de novo essa demanda. Não foi considerado. E nós temos, diante de nós, uma revisão da DN que traz graves situações, e é muito grave para o território de Minas Gerais. E, de certeza, essas justificativas técnicas trazidas aqui hoje não têm embasamento real para justificar tanto alterações que foram feitas como alterações que não foram efetuadas. E isso é muito grave, porque nós estamos tratando de critérios para classificar empreendimentos a partir dos quais vai se fazer os licenciamentos. É isso que nós queríamos compartilhar aqui. Quero que fique registrada, na íntegra, a minha participação. Pode ser disponibilizado no site. E reiterar o pedido, tanto da apresentação na última reunião quanto dessa, da justificativa do Estado de quais foram os parâmetros técnicos e científicos para fazer essas alterações, que para o Fonasc não existem, não são verdadeiros. E é muito grave tomar decisões desse porte, dessa forma." Thaís Oliveira: "Bom dia a todos. Thaís Oliveira, em nome do Sindiextra. A minha manifestação aqui, presidente e conselheiros, é no sentido de dar apoio ao relato de vista do Ibram e manifestar, especificamente, com relação ao ponto do item em que nós solicitamos inclusão de pilhas de estéril e empilhamento drenado. Nós fizemos a manifestação e, ontem, a discussão com a área técnica, especificamente com o Antônio Malard. Houve uma manifestação da SEMAD de que não está de acordo com a inclusão. Então, nós vamos abrir mão, realmente, desse item, propondo uma discussão, talvez no ano que vem, uma discussão mais específica. E, bem lembrado pelo conselheiro João, que essa discussão está sendo feita na ABNT. Então, nós achamos prudente mesmo deixar essas considerações para uma discussão mais aprofundada. Nos demais itens, com relação especificamente a potencial poluidor, nós estamos reforçando que nossas proposições são técnicas, consideramos realmente o que teria de potencial com relação a Ar, Solo. E nossas proposições são no sentido de considerar o que, efetivamente, tecnicamente, nós teríamos como potencial. Então, nós estamos à disposição. A Cristiane Malheiros, que é nossa técnica, não chegou ainda ao plenário, mas estão à disposição o João Carlos e a Denise, se precisarem, para atuar como assistentes técnicos na discussão da DN e das propostas." Jadir Oliveira: "Bom dia a todos. Eu queria só externar uma manifestação. No caso, seria com relação a extração de areia e cascalho para uso, exclusivamente, em obras rodoviárias. Nós somos um setor que cuida bastante de áreas de conservação de estrada para escoamento de

produção, também existem outros setores. Eu já manifestei a nossa preocupação à equipe técnica e parece que se encontrou o caminho. E o conselheiro Licínio, da AMM, que também compreende perfeitamente o que é a situação, deverá fazer o encaminhamento da necessidade que tem de ajuste no texto do enunciado da proposta para esse item. Então, esse é o encaminhamento. Muito obrigado." Conselheiro João Carlos de Melo: "É só uma complementação ao que a Dra. Thaís comentou, sobre essa questão de empilhamento drenado. O Ibram é membro da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, e vem liberando algumas discussões, nos últimos dois, três anos, sobre pilha de estéril, disposição de pilha de estéril, barragem. E, consequentemente, surgiu, no decorrer dessas discussões, a questão específica de empilhamento drenado. A questão de barragem em pilha, sendo bastante sucinto, já tem uma norma específica, definida, em final de aprovação. A questão específica de empilhamento drenado, pela série de características que tudo isso envolve, vem sendo discutida, e a previsão é de que seja concluída a partir de janeiro, fevereiro de 2018. Ou seja, a nossa solicitação de que se retirasse essa questão de empilhamento drenado da norma é exatamente porque não tem uma caracterização específica ainda, e que seria factível a partir de janeiro, fevereiro, março do ano que vem, imagino eu. É só esse esclarecimento, senhor presidente. Obrigado." Conselheira Virgínia Campos de Oliveira: "Eu queria agradecer as explanações tanto do Antônio quanto das pessoas que se inscreveram e só reiterar a importância da experiência e dos dados advindos da experiência no dimensionamento dos projetos. Os dados empíricos, que são aqueles que resultam, que se baseiam na experiência ou resultam deles, acrescentam muito aos projetos e às realidades com as quais trabalhamos. Só reiterando essa importância. Então, aqueles dados advindos da experiência, e bem colocados aqui pelo Malard, são válidos como informações técnicas, porque essa experiência é muito importante na definição dos projetos." Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: "Presidente Germano, demais conselheiros. Eu queria fazer uma colocação acerca dessa discussão que precede a efetiva votação do processo relacionado à atividade A. Dizer que é justa e pertinente a preocupação, vamos dizer assim, dos segmentos da sociedade que aqui se manifestaram, sobre entender o rito do processo, como se chega àqueles valores que estão apresentados. Eu queria dizer que entendo que o rito utilizado pela Secretaria, que não se limita a essa iniciativa deste momento, é um rito que vem já sendo trabalhado ao longo dos anos, porque esse processo vem sendo objeto de discussões permanentes, que envolvem os setores que, efetivamente, entendem da operacionalização daquelas atividades, com a equipe da Secretaria, que tem um papel importante no rito da avaliação do impacto dos critérios de acompanhamento e fiscalização. E esse processo, ao longo dos anos, tem sido um processo robusto, participativo e respeitoso no sentido de que a gestão do conhecimento possa

ser aprimorada na definição desses valores. Então, eu entendo que, ainda que muitas pessoas ou muitas entidades possam não considerar, o resultado final que é apresentado – e que não está sendo apresentado só hoje, ele vem dentro de um rito que passou pelas Câmaras, passou por discussões efetivas entre os setores e os técnicos – tem, sim, uma robustez necessária, fruto de toda a explanação feita, que eu entendo que é, sim, uma demonstração cabal de que aquilo que está colocado aqui como os parâmetros a serem votados é fruto de um trabalho muito robusto, tecnicamente falando, e muito robusto do ponto de vista da relação com as partes que estão interessadas. Então, eu entendo que aquilo que nós vamos estar votando hoje aqui é fruto, sim, de um trabalho extremamente responsável e que nós, conselheiros, que estamos votando aqui nesta última instância o faremos com a maior responsabilidade que nós temos, na condição de conselheiros, para poder processar aquilo que nós acreditamos que é o trabalho que foi construído e que chega a esses parâmetros de uma maneira muito adequada. Eu tenho certeza de que nós estaremos fazendo isso, sem dúvida nenhuma, com a maior responsabilidade possível que nós temos aqui na condição de conselheiros." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Primeiramente, agradecer ao Antônio pela exposição que foi feita e ao público que também trouxe as informações. E gostaria, Antônio, se você pudesse nos ajudar, eu acho que quanto mais esclarecidas ficarem essas questões, principalmente para quem não está no dia a dia do trato dessas questões na ambiental e faz parte da sociedade civil, como o meu caso. Eu queria deixar muito claro que os meus questionamentos em nada desmerecem o trabalho feito por vocês. Pelo contrário, eu acho que busca engrandecer o trabalho por vocês elaborado, de forma a dar transparência àquilo que levou o juízo de valor de vocês a atribuir cada parâmetro, cada um dos atributos que ali são discutidos. Eu só gostaria de fazer mais algumas ponderações em relação à sua apresentação e até onde estamos. Na primeira parte da sua apresentação, tanto em relação ao porte como ao potencial poluidor, o senhor especificou experiências teóricas, fontes de trabalho da FEAM, bancos de dados do Siam, históricos de Pareceres Únicos dos empreendimentos, as propostas dos setores, estudos acadêmicos e estudos de órgãos públicos, que eu acho que são fontes extremamente pertinentes e que corroboram para a conclusão levada a cabo pelos senhores para apresentação dessa minuta. Da mesma forma, o que a conselheira Virgínia falou, necessariamente, existe uma parte de empirismo em relação ao convencimento de vossas senhorias para chegar a isso. Em relação ao porte nos quatro ou cinco exemplos que o senhor apresentou, o senhor demonstrou uma metodologia que foi utilizada. Em relação ao potencial poluidor, a única metodologia que o senhor deixou clara é que não é utilizado como avaliação aquilo que o empreendedor tem obrigação de executar para reduzir os impactos. E nos demais pontos o senhor

simplesmente fez remissão a estudos elaborados pela FEAM, mas não descreveu qual foi a metodologia utilizada. E no outro, me parece que no têxtil, um trabalho muito aprofundado pela área têxtil. E aí o que me preocupa. Eu não estou falando do geral, porque o geral está claro, já foi definido, eu estou falando do individual, em cada um daqueles parâmetros. Como é que se chega a definir que água é M ou solo é G para o código tal? Ou seja, o empirismo tem um peso. A fonte de dados é essa, o empirismo deve ter um peso no julgamento do senhor, mas existem outros fatores que também devem ter determinados pesos na avaliação dos técnicos como um todo. E para mim o que não ficou claro é qual a metodologia que vocês usaram, ainda que não seja metodologia científica, que ainda seja uma metodologia advinda do conhecimento técnico de vocês. Existe algum critério metodológico para que os senhores chegassem a cada um desses itens P, M e G, para cada um dos atributos Ar, Água e Solo? Porque, na hora em que se remete ao estudo da FEAM, o que me sobressai é que, para esse atributo, nesse caso, vocês adotaram 100% o estudo da FEAM; em outro caso, adota-se o estudo da FEAM mais o conhecimento técnico. Ou seja, não existe uma lógica que se aplique a todos os códigos. Ou não existe uma lógica que se aplique a cada um dos atributos definidos em cada um dos códigos. Ou seja, para cada atributo e para cada código existe uma metodologia, uma lógica diferente de se fazer essa avaliação. Para que eu consiga julgar e dar meu parecer de uma maneira construtiva, eu preciso entender como é que vocês chegaram a esses valores. Então, é esse o meu questionamento. Se for individualmente, por cada código, nós vamos discutir um por um, sem problema nenhum, mas isso aqui, para mim, ainda não ficou claro. Muito obrigado." Antônio Augusto Melo Malard, subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: "Primeiramente, na apresentação a gente quis deixar mais clara a definição dos portes, porque os portes têm aqueles números, vamos dizer assim, que muita gente considera como números mágicos, porque se chegou àquele número. Então, a gente quis realmente mostrar que existe um porquê de ser aquele número. Por exemplo, 10 mil, porque não é 10.002, não é 10.100? Aí, entra aquela questão de que nós temos que adotar um determinado número. Poderia ser 10.100? Poderia. Poderia ser 9.900? Sim. Mas eu acho que, com relação ao porte, ficou bastante claro como a gente chega a cada um daqueles valores. Com relação ao potencial poluidor, é bom deixar claro, mais uma vez, não existe uma regra definida para todos os códigos serem daquela determinada maneira. Existe, como eu mostrei, uma série de elementos e estudos que vão subsidiar essa decisão. E essa decisão é tomada nos grupos de trabalho. Muitas vezes, para se chegar à definição de um potencial poluidor de uma atividade, um Grupo de Trabalho ficava reunido mais de um dia. Imagine colocar em uma sala dez pessoas especialistas naquele tema, e eles ficarem um dia somente discutindo como deveria ser o potencial

poluidor de uma determinada atividade. E como eles chegavam a essa definição? Simplesmente, ‘ah, porque eu conheço, é dessa forma, pela experiência’? Não somente, mas isso é relevante, sem sombra de dúvidas, porque é uma experiência que advém de vários anos e, às vezes, até de décadas de trabalho de alguns dos técnicos. Os trabalhos da FEAM, neles mesmos, já foram embutidos trabalhos acadêmicos, trabalhos de órgãos públicos, dentre outros. Esses dados eram levados ao Grupo de Trabalho, e assim o Grupo de Trabalho subsidiava sua decisão em virtude disso. Nós não apresentamos exatamente por que é P, por que é M, por que é G. Eu posso dar um exemplo rápido em relação a emissões atmosféricas. Por que podemos determinar, por exemplo, que um potencial poluidor é G ou por que é P para determinada atividade? O potencial poluidor G vai depender de quais parâmetros são emitidos para a atmosfera, se vai ter só material particulado, se vai ter, por exemplo, metais pesados e outros elementos, qual vai ser a vazão desse efluente e qual vai ser o equipamento, realmente, de controle necessário a ser implantado. Aqui eu não estou considerando que ele já está implantado. Quanto mais robusto deve ser o equipamento de controle, significa que realmente o potencial poluidor é maior. Então, algumas vezes não é necessário sequer instalar um equipamento de controle. Então, nesses casos, poderíamos considerar que o potencial poluidor, por exemplo, para Ar é pequeno. Se não precisa instalar um equipamento de controle, ele é basicamente quase que insignificante. E o médio seria, então, aquele efluente que não tem, por exemplo, metal pesado, que não tem grande concentração de material particulado, dentre outras questões. Então, essa é uma definição. De onde isso é obtido? Aí que colocamos: das fiscalizações, da experiência dos técnicos, dos estudos acadêmicos, dos estudos da FEAM, entre outros. Então, os estudos da FEAM, assim como os pareceres também, mostram quais são as fontes de geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, e por aí vai, daquela determinada tipologia. E a partir desse estudo, da quantificação, da caracterização desse efluente, é definido, então, qual é o potencial poluidor para esse componente específico. Então, é dessa forma que é tratado. Tem subjetividade? Com certeza, tem, isso é natural. Como eu disse anteriormente, qualquer metodologia vai incorporar. Mas, podem ter certeza, as discussões foram intensas e bastantes desgastantes, mas muito importantes, porque, muitas das vezes, até os trabalhos da ponta, das Superintendências Regionais foram prejudicados em virtude de os técnicos terem que se deslocar para Belo Horizonte, assim como a equipe técnica da FEAM, de outras Casas, da SEMAD tiveram que se empenhar em fazer essas discussões, que realmente duravam dias e são discussões que estão aí. Desde 2012, 2013, permanentemente, a gente vem reunindo esses Grupos de Trabalho. E aí, só para concluir, mais uma vez, é sempre muito bom ressaltar que vários códigos a gente não discutiu, porque não houve

nenhuma contribuição externa ou interna. Então, não valeria a pena debruçar sobre esses códigos, entendendo, então, que realmente se comportavam conforme a realidade encontrada nas fiscalizações, pelos setores e por todos os demais envolvidos nesse processo. Espero ter respondido suas considerações, conselheiro." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu entendi como vocês operaram, agora, a única coisa que me preocupou foi você falar que vocês não têm como ou não prepararam para que houvesse a explicação de como se chegou a cada um desses portes, nesta reunião. Então, por exemplo, se eu questionar isso, não tem como isso ser esclarecido nesta reunião. Seria isso? Vou dar um exemplo: lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco. Por que se chegou a Ar, M, Água, M, e Solo, G? Nesse caso específico, você teria como me explicar, ou seja, você teria como me esclarecer de onde vocês tiraram que o Solo, para essa atividade, é G, a Água, para essa atividade, é M, e o Ar, para essa atividade, é M?" Antônio Augusto Melo Malard, subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: "Não foi isso que eu disse, conselheiro. O que eu disse foi o seguinte. Que não tem uma regra estabelecida para todas as tipologias, porque nem para todas as tipologias houve, por exemplo, um trabalho da FEAM. Então, só por conta disso, já não tem uma regra definida de como chegamos àquele valor para aquela determinada atividade. É uma série de critérios, que foram aqueles que eu apresentei. E aí o que eu disse foi o seguinte: naqueles códigos em que não houve solicitação de alteração, exclusão ou inclusão, a gente não se debruçou e não tem, então. Pode-se até discutir, apresentar em outro momento, mas não caberia aqui, porque não houve solicitação, não houve nenhuma proposta, seja interna ou externa, então, não haveria como tratar desse assunto no dia de hoje. Entretanto, aqueles códigos em que houve qualquer sugestão, seja dos cidadãos, nas consultas públicas, seja dos conselheiros, do público de maneira geral ou que surgiu de uma demanda interna, a gente tem todos os argumentos para apresentar no dia de hoje. Então, nesse código específico, a gente vai entrar na discussão, mas eu não sei se esse teve alteração. Se é um dos que houve alteração, nós temos todos os argumentos aqui para serem colocados durante a reunião." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Só em relação àquilo que foi alterado. Ou seja, nesse código, se algum parâmetro não foi alterado, em relação ao parâmetro que não foi alterado desse código, vocês não teriam essa informação. Vocês só teriam informação em razão do parâmetro ou do porte, caso ele tenha sido alterado. É isso?" Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Primeiro, porque são anos em que os códigos estão em vigor. Muitos deles estão em vigor desde 1990, e outros, desde 2004. Da mesma forma que as propostas que vieram de alteração de porte nós solicitamos que colocassem as devidas justificativas técnicas. Foi a mesma coisa com o senhor, por exemplo, que coloca em todos os códigos o pedido de G. Tem que ter uma justificativa técnica,

porque o princípio da precaução não é apenas o balizador de uma definição técnica. Então, se não tem uma justificativa técnica, se os códigos estão em vigor há anos no Sisema e se a sociedade civil, se os órgãos públicos, se o próprio setor produtivo não nos apresentou, subentende-se que os códigos estão adequados, inclusive porque as equipes de fiscalização estão sempre em campo reportando para as equipes de regularização o monitoramento das atividades." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu queria só agradecer porque eu acho importantes esse entendimento e esse esclarecimento sobre a metodologia. Ou seja, o senhor acabou de descrever uma metodologia que foi utilizada." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Mas o Antônio já tinha falado disso umas duas ou três vezes." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Sim, só reafirmando a metodologia que foi utilizada." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Que não foi apenas essa." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Sim, não tem dúvida." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Inclusive, conselheiro, mesmo os portes e potenciais poluidores não tendo sido alterados, a partir do momento em que você estarta um processo de revisão, qualquer um, da própria equipe técnica – e digo, inclusive, das entidades – poderia nos acusar: 'Vamos aproveitar a oportunidade, que há alguma coisa muito sensível e delicada que deve ser alterada neste momento'. Nós estamos fazendo exatamente aquilo que o mundo jurídico e técnico nos trouxe." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "E, principalmente, nós, conselheiros, que vamos julgar. Eu acho que é o mais importante, nós temos a função de estar aprovando essa norma, nada melhor do que termos o melhor e o maior esclarecimento possível sobre isso." Conselheiro João Carlos de Melo: "Senhor presidente e demais conselheiros e conselheiras. É só um esclarecimento, uma contribuição a tudo que foi falado até agora. De uma forma ou de outra, nós temos participado, não só pelo Ibram, nos últimos 30 ou 35 anos, de praticamente todas as reformulações que ocorreram nesta Casa sobre a questão de porte e potencial poluidor e outros detalhes a mais inerentes a classificação de empreendimentos. Eu gostaria de relembrar certos fatos, de uma forma bem sucinta. Todas essas discussões têm tido uma definição e uma participação pública, uma participação da sociedade, participação da área jurídica e das entidades muito grande, para chegar ao que foi definido e vem sendo definido até hoje, Eu participei diretamente da DN 74/2004, participei, de uma forma direta, da 01/90. E anterior à 01/90, senhor presidente, eu gostaria de lembrar que houve uma primeira tentativa de aproximação para minério de ferro, em 87/88. Ou seja, tudo isso vem sendo definido e discutido na Casa de uma forma muito clara, muito objetiva. É lógico que em um agrupamento de uma série de informações de atividades produtivas, não só da mineração, como está sendo aqui hoje, mas também da área de indústria, da área de transporte, enfim, dos segmentos de todas as entidades que compõem a

sociedade como um todo, há uma série de situações da dinâmica envolvida em tudo isso, da subjetividade inerente a cada procedimento como um todo e da questão do bom senso que a Câmara, que a Casa técnica define em função dessas informações. Ou seja, é aquela malha de impactos ambientais eu acho que coaduna, mais ou menos, com o que eu estou tentando dizer. Todos esses pontos foram levados em consideração. Assim sendo, senhor presidente, eu gostaria que caminhássemos para os destaques apresentados, por favor. Muito obrigado." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "João, obrigado pelos esclarecimentos, você realmente é uma memória viva disso tudo, desde o início. Mais algum conselheiro? Então, eu só vou questionar: se formos manter o destaque em todos, eu não preciso fazer a leitura. Ou se então nós vamos apenas para os destaques que estão nos relatos de vistas e aqueles em que nós tivermos algum tipo de alteração. Ou, então, faço a leitura." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Pelo que eu entendi do esclarecimento do Antônio, essa questão é peculiar a cada código. O que foi desenvolvido para que se chegassem a esses parâmetros em relação aos atributos é peculiar a cada código. Eu não sei os demais conselheiros, mas eu não me sentiria confortável em fazer qualquer decisão sem que ele fizesse, igual fez em relação aos exemplos, a explanação em cada um desses códigos. Eu não abro mão disso. Se os demais conselheiros entenderem abrir mão, se você quiser colocar isso em julgamento, fique à vontade. Eu não abro mão, é o mínimo que eu gostaria de ter para ajudar a formação do meu juízo de valor em relação a essas questões." Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: "Em relação à condução, secretário Germano, eu pleiteio o encaminhamento ou a verificação junto aos demais conselheiros da estratégia de encaminhamento que possa ser mais objetiva, observadas as informações que nós temos aqui, que são as comparações, evidentemente e aparentemente, sem o nível de explicação de cada uma delas, mas apenas conceituais em relação ao porte. Se nós podemos dar um tratamento de votação único em relação a essas questões, dada a absoluta similaridade de proposição e de robustez de justificativa em cada uma delas, observando também todo esse período que nós já passamos aqui fazendo discussão. Se nós podemos dar um encaminhamento de votação observado que isso não vai ferir o regimento de encaminhamento." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "É mais ou menos o que o conselheiro estava perguntando. Para ouvir os demais conselheiros, e eu vou colocar isso em deliberação. Mais algum conselheiro gostaria de fazer consideração?" Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: "Acompanhando aqui o pensamento do nosso colega à esquerda, qual vai ser o critério dos senhores. Vamos passar cada código em revista, para opinião de cada conselheiro, ou o montante geral? Porque eu tenho uma pequena intervenção a fazer no código, não muito afeito à Associação de Municípios, mas que nos interessa, de certa forma. Eu faço essa intervenção

de uma vez ou espero chegar ao código A-30-19?" Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Eu acredito que nós devemos seguir, literalmente, o Regimento. Houve uma proposta de um relato de vista de um conselheiro solicitando a alteração para G, em cada código. Então, eu vou ler cada código, a justificativa dele para a listagem G. Se quiser manter o mesmo critério para os demais. A SEMAD tem a proposta que é justamente manter os parâmetros que vieram sendo definidos ao longo dos anos, e nós colocamos em deliberação código por código. Ainda que seja código por código, isso vai ter uma objetividade. E, aí, vocês fazem o destaque em cada um dos códigos. Então, vamos colocar em deliberação a listagem A, a partir de agora." Conselheiro Paulo José de Oliveira: "Deixa eu só fazer um adendo. No item A-05, das unidades operacionais em áreas, eu queria questionar se não teríamos que acrescentar a questão do ar." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Na hora que chegarmos lá, o senhor pode pedir o destaque. Primeiro, lavra subterrânea. Não tem nenhuma proposta, e a SEMAD entende que deve ser mantido o código A0101-5, lavra subterrânea, pegmatitos e gemas. A proposta da ONG Ponto Terra é de alterar o potencial para G." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu gostaria só da justificativa da SEMAD em relação ao porquê da manutenção." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Foi a justificativa feita no início tanto pelo Antônio Malard quanto por mim. Não houve nenhuma alteração ao longo dos anos e mantém-se os mesmos códigos de conhecimento público." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Ok." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à aprovação do código, tal como ele se encontra, permaneçam como estão. Aprovado. Abstenção Ponto Terra, abstenção Ministério Público e abstenção da APPA. Próximo código, A-01-03-1, lavra subterrânea, exceto pegmatitos e gemas. Não houve destaque. Coloco em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à manutenção do código permaneçam como estão." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "O mesmo questionamento. É igual à do anterior, a fundamentação técnica?" Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Exatamente. Para todos, eu já deixo registrado na ata que é a mesma fundamentação. Se não houve alteração nem proposta de nenhum dos conselheiros tampouco da sociedade civil e dos órgãos de controle e dos órgãos do setor produtivo, a SEMAD propôs a manutenção dos códigos." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu acho que seria interessante só citar que não houve essas propostas, ao ler o código." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Nessa também o senhor não propôs, porque o já era G. Por isso estou passando por ele. Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à manutenção do código permaneçam como estão. Aprovado, com abstenção do Ministério Púbico. APPA e Ponto Terra votam pela aprovação. Perfeito. Aprovado, com uma única abstenção, do Ministério Público. A-02 lavra a céu

aberto. A-02-01-1, lavra a céu aberto, minerais metálicos, exceto minério de ferro. Pela SEMAD, a mesma argumentação, e uma proposta, do conselheiro da Ponto Terra, de alterar o potencial para G, pela justificativa do princípio da precaução. Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à manutenção do código permaneçam como estão. Aprovada, com abstenção do Ministério Público e da Ponto Terra. Próximo código: A-02-03-8, lavra a céu aberto, minério de ferro." Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: "Destaque. Tem uma divergência nos parâmetros apresentados na minuta e nas fichas disponibilizadas. Eu queria ouvir da equipe técnica qual prevalece, qual vai ser votada." Vanessa Coelho Naves/SEMAD: "Sobre o destaque da Setop, nós gostaríamos de esclarecer que houve realmente um equívoco. Os portes definidos para o código A-02-03-8 são os que estão descritos nas fichas comparativas. No momento de fazer a atualização da minuta, houve um lapso, e essa atualização não foi feita. Então, eu gostaria de esclarecer que os parâmetros de porte para esse código seriam, então, produção bruta, 300 toneladas/ano, como pequeno. No porte médio, produção bruta entre 300 mil e 1,5 milhão toneladas/ano. E o porte grande, produção bruta de 1,5 milhão de toneladas/ano." Conselheira Isabela Micherif Gudziki: "A nossa dúvida foi com relação a fixação do potencial poluidor relativo a água, por ter ficado em porte médio, mesmo considerando os impactos da mineração nos recursos hídricos, às vezes a necessidade de rebaixamento de lençol freático. Então, por que se chegou ao porte médio para a água." Vanessa Coelho Naves/SEMAD: "O potencial poluidor para a água já é o adotado na DN 74 para todas as atividades de lavra a céu aberto. No sentido de coerência das atividades, optou-se pela manutenção do potencial médio para água, para todas as atividades de lavra a céu aberto." Conselheira Isabela Micherif Gudziki: "Uma dúvida mesmo. Se as outras atividades necessitam também, como muitas vezes na mineração de minério de ferro, de rebaixamento de lençol freático, se causam um impacto que seria proporcional para que fosse mantida essa proporcionalidade na fixação do potencial poluidor." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Conselheira, na verdade, todas as atividades de lavra a céu aberto, para qualquer minério, foram mantidas do jeito que estão ali. O que nós fizemos em adequação foi separar o tipo de tratamento de minério que se dá. Então, quando é a úmido, a UTM tem um peso, quando é a seco, tem outro peso. É isso que vai gerar o grande potencial de impacto sobre recursos hídricos. Quanto a rebaixamento, nos casos em que for necessário, para qualquer minério, é analisado como outorga de grande porte, sempre como outorga de grande porte. Então, um possível impacto do rebaixamento nos casos em que for necessário – nem sempre é; ele não é inerente à atividade de mineração de lavra a céu aberto; pode acontecer, mas não é inerente –, nesses casos, no processo de outorga de grande porte, é que isso vai ser analisado. Então, para manter a coerência com o que se

estabelece, com o que se pratica hoje na DN 74, foram todos eles equalizados no M. Na verdade, nós não propusemos alteração, nós mantivemos conforme está. Nós havíamos proposto alteração antes e, seguindo a reunião que aconteceu com as ONGs, nós resolvemos manter todos os parâmetros conforme estão hoje. Não houve alteração nesse item." Conselheira Isabela Micherif Gudziki: "Eu entendi que foi mantido. Eu queria saber, então, se a SEMAD realmente entendia que era o ideal manter. Com relação ao rebaixamento, foi só um exemplo de tantos impactos que são causados aos recursos hídricos. Mas, se esse é o entendimento da SEMAD..." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Acredito que ficou esclarecido. Do ponto de vista da análise do impacto ambiental, não foi levado em conta apenas um instrumento do licenciamento ambiental, mas também instrumentos de gestão de recursos hídricos como, por exemplo, o da outorga de direito de uso. Sendo uma outorga de grande porte, inclusive, passa pelos Comitês de Bacia." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu só gostaria de pedir que a integralidade das falas, inclusive da explicação dos técnicos em relação a essas questões que estão sendo detalhadas, fossem transcritas na integralidade, na ata desta reunião." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Então, a equipe técnica fez o esclarecimento sobre o parâmetro. Eu coloco em deliberação o código 02-03-8 com a produção bruta para pequeno menor ou igual a 300 mil; e utilizar 300 mil a 1,5 milhão para médio; e acima de 1,5 milhão para grande. Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis a essa proposta permaneçam como estão. Aprovado. Abstenções do Ministério Público, APPA, Ponto Terra e Fetaemg. Próximo código: A-02-06-2, lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento. Pela SEMAD, a mesma justificativa. Pela ONG Ponto Terra, pergunto se a justificativa de elevação para o critério G, pelo princípio da precaução." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Sim." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Então, em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à manutenção do código permaneçam como estão." Conselheira Isabela Micherif Gudziki: "Na verdade, porque pulou o que constava na DN antiga e que não consta na nova versão. Então, o que eu queria dizer é o código que estaria entre esses dois: o de lavra a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Vamos dar a justificativa, porque também houve uma mudança nos códigos." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Conselheira, esse código foi excluído, até mesmo pelo que já foi discutido aqui. O critério de áreas cársticas é um critério ambiental, um critério de fragilidade que tem que ser analisado no caso a caso, não é um critério para enquadramento de atividade. Então, a atividade minerária, independente de qual ambiente, vai encontrar diferentes fragilidades, e essas diferentes fragilidades têm que ser trabalhadas no caso concreto e não como enquadramento. Além disso, é claro, nós temos um

critério locacional, que é a possibilidade de existência de cavidades na área, com base nos dados que vêm do Canie, que vem do órgão ambiental, do ICMBio. Quando há possibilidade, de localização prevista em área de alto potencial de ocorrência de cavidades, o que estabelece mais do que área cárstica, porque nós estamos falando de carste em rocha calcária, mas também estamos falando de carste em quartzito, em arenito. Então, ampliamos essas possibilidades, aumentamos isso. E isso é um fator locacional que gera obrigação de estudos complementares da atividade, independente de qual tipo de lavra seja." Conselheira Isabela Micherif Gudziki: "Mas as áreas cársticas em si não foram incluídas nos fatores locacionais. Foram incluídas dessa forma, quando houver potencial alto ou muito alto de haver cavidades subterrâneas, mas nem sempre vão ser localizadas cavidades subterrâneas em áreas cársticas e nem por isso elas vão deixar de ser áreas sensíveis, extremamente sensíveis, inclusive com a contaminação e várias outras coisas. E, como não foi utilizado como critério locacional, fica a questão de que, então, ela pode talvez vir a ser licenciada com Licenciamento Ambiental Simplificado, já que não vai cair no enquadramento de uma atividade que teria que passar por um licenciamento com EIA/Rima. Então, fica a nossa dúvida nesse sentido." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Nós vamos reiterar, então, a resposta, conselheira. Todas as áreas cársticas, calcárias, que a senhora está citando como cársticas, que são essas que estão sendo trabalhadas ali, estão incluídas dentro do Canie como áreas de alto ou de muito alto potencial. Para além das áreas calcárias, existe a inclusão de outras áreas com alto potencial também. Então, nós não fizemos redução nem desconsideramos. Nós consideramos as áreas calcárias e mais aquelas outras que foram mapeadas no Canie. O Canie é hoje o maior banco de dados em relação as áreas cársticas do país, exatamente porque nós mesmos o alimentamos com os estudos ambientais que são produzidos. E ele tem um mapeamento de potencial de ocorrência de cavidades alto ou muito alto em todas as áreas cársticas. Além das calcárias, em outras áreas que não estão mapeadas ali. Então, ampliou a área na criação do critério locacional que já foi aprovado pelo Conselho." Conselheira Isabela Micherif Gudziki: "Eu não entendi essa explicação. Todas as áreas cársticas são classificadas como de alto ou muito alto potencial de encontrar cavidades, então, todas vão cair no critério locacional. Seria isso. Qualquer empreendimento que estiver em área cárstica vai estar incluído nesse fator locacional." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Isso mesmo. E, além, é claro, das atividades de mineração, qualquer atividade, de qualquer tipologia, tem que considerar a fragilidade da área cárstica nos estudos que estão sendo apresentados. Nós tiramos da mineração e colocamos em todos os códigos." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Obrigado pelo esclarecimento. Em deliberação. Os

conselheiros que são favoráveis à aprovação do código, tal como ele se encontra em vigor, lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento, na proposta, permaneçam como estão. Com as alterações que foram registradas por mim. Então, aprovada, com abstenções do Ministério Público, da APPA e da ONG Ponto Terra. Próximo código: A-02-07-0, lavra a céu aberto, minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. Pela Secretária, salvo engano, com a aquiescência pela equipe técnica, mantém-se o mesmo posicionamento, E, pelo conselheiro Gustavo Tostes, a proposta de aumentar para o porte G, justificada no princípio da precaução. Eu vou pedir toda vez, Gustavo, para você registrar no microfone, porque nós estamos transcrevendo também." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Sim." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à aprovação desse código tal como a proposta apresentada permaneçam como estão. Aprovado, com abstenções da Ponto Terra, do Ministério Público e da APPA. Próximo código: A-02-09-7, extração de rocha para produção de britas. Pela Secretaria de Meio Ambiente, através da equipe técnica, a mesma argumentação. Pelo Gustavo Tostes." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "A mesma argumentação." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à aprovação do texto conforme foi apresentado permaneçam como estão. Aprovado, com abstenções Ponto Terra, APPA e Ministério Público. Próximo código: A-02-10-0, lavra em aluvião, exceto areia e cascalho. Pela SEMAD, com a concordância da equipe técnica, a mesma argumentação. Pela Ponto Terra, a mesma argumentação." Conselheira Isabela Micherif Gudziki: "Você foi muito rápido. Eu tenho uma dúvida com relação ao código de extração de areia. Embora os parâmetros tenham sido alterados, e realmente tenha colocado de uma forma mais restritiva, pelo que eu entendi, ainda vai ser possível a obtenção de licenciamento ambiental simplificado. Aí, não sei se, com o Relatório Ambiental Simplificado ou com o cadastro. Aí, tem a questão do confronto com a Resolução Conama 01/86, que fala da apresentação do EIA/Rima. E também só trazer a informação de que o Ministério Público conseguiu uma decisão liminar em uma ação civil pública para apresentação de EIA/Rima nas atividades de extração de areia." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Esse código é exceto areia e cascalho. Nós estamos falando de lavra de aluvião. Então, eu vou voltar e colocar em deliberação o anterior. Em deliberação o código A-02-10-0, lavra em aluvião, exceto areia e cascalho. Aqueles conselheiros que são favoráveis permaneçam como estão. Aprovado, com abstenções do Ministério Público, APPA e Ponto Terra. Agora, sim, o tipo A-03, extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil. O código é A-03-01-8, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Então, voltamos à consideração da conselheira, com a dúvida técnica." Rodrigo Ribas,

superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Conselheira, foi debatido aqui na última CNR, em que se discutiu o texto, quais serão as condições de cumprimento dessas atividades. Na verdade, para a mineração não se aceita cadastro, todas as atividades são instruídas pelo menos com Relatório Ambiental Simplificado. Além disso, decisão judicial, mesmo que instância liminar, é para ser cumprida. Então, todos os processos de areia e cascalho estão sendo orientados com EIA/Rima hoje. E, uma vez que não haja decisão judicial para este ou qualquer outro, nós vamos cumprir a legislação vigente. Mesmo que ela seja enquadrada aqui com o potencial poluidor M, em porte P ou M, que geraria cadastro ou LAS/RAS, se houver determinação legal que esse processo tem que ser instruído com outro estudo que não seja Relatório Ambiental Simplificado ou que não possa ser com o cadastro, o Estado já estabeleceu critérios, se eu não me engano, no artigo 17 do texto da DN, obrigando a observação da lei em vigor.” Presidente Germano Luis Gomes Vieira: “Ressalvados os casos em que a própria legislação oportuniza o pedido de dispensa da elaboração do estudo, com as justificativas técnicas. Ok, conselheira? Então, eu vou colocar em deliberação. Em deliberação. Temos a proposta da Ponto Terra para a listagem G. Mantém a mesma argumentação?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Sim.” Presidente Germano Luis Gomes Vieira: “Em deliberação. Os conselheiros favoráveis à aprovação do código A-03-01-8 tal como foi apresentado permaneçam como estão. Aprovado, com abstenções do Ministério Público, Ponto Terra, APPA e Fetaemg. Próximo código: A-03-01-9. Nós temos aqui um destaque.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “O conselheiro Licínio também tinha pedido um destaque antes. Eu gostaria de ouvi-lo, primeiro.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Bom dia a todos, Dr. Germano, parece absurda a intervenção nossa, da Associação Mineira de Municípios, prefeituras, de envolver com a listagem A, de mineração. Mas, para conhecimento dos senhores, uma preocupação nossa, da Associação, dos prefeitos, é a questão dos resíduos sólidos. Isso é permanente. Nós vamos chegar lá adiante a essa questão. Uma outra penalidade que sofremos permanentemente é a questão do tratamento de esgoto sanitário municipal. Mas por que estou intervindo aqui agora na listagem de mineração? Tanto quanto o esgoto, tanto quanto a questão do lixo urbano, os municípios são permanentemente penalizados quando vão lá extrair cascalho e areia de forma indevida, inadequada, para recuperação de estrada vicinal. Não são poucos os municípios que são penalizados, que sofrem as penalidades, justas e devidas, em função de desconhecimento ou descaso com as questões ambientais. Nesse caso aqui, eu pediria aos senhores, aos colegas conselheiros. Eu vou me permitir ler o texto e inserir uma palavra, para avaliação de vocês. O código A-03-01-9, extração de cascalho ou rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas para aplicação exclusivamente nas obras

rodoviárias. Aí, eu faço para os senhores da mesa uma pergunta. Quando fala em obras rodoviárias, estrada vicinal é obra rodoviária, é incluído?" Quando se fala no texto para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias, eu lhes pergunto se recuperação de estrada vicinal, chegar lá e jogar um cascalho para que, nesse período de chuva, possa ter o trânsito, é obra rodoviária, é considerado nesse texto como obra rodoviária, essa manutenção de estrada vicinal municipal vicinal?" Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente, pelo que eu estou entendendo, o conselheiro está pedindo ampliar para aqueles que estão fazendo manutenção de estradas vicinais a classificação no mesmo código. Nós já conversamos a esse respeito hoje mesmo, e nós não vemos impedimento nenhum em fazer essa inserção. O que acontece? Hoje, só existe a possibilidade para quem faz manutenção de estrada vicinal, por exemplo, de fazenda, mesmo que seja estrada de uso municipal, estrada de uso amplo, só existe a possibilidade de inserção no código anterior: extração de areia e cascalho para construção civil. Que é um código voltado para produção econômica, voltado para fins econômicos, aquilo que o DNPM outorga, para dar escoamento econômico. Nesse caso, o que acontece? Não há, realmente, a previsão de utilização de cascalheira, de área de empréstimo, para aqueles outros empreendedores – fazendeiros, por exemplo – que fazem essa manutenção. Nós não vemos nenhum prejuízo em que eles se enquadrem nesse código e sejam licenciados da mesma forma, para usos não econômicos, assim como é estabelecido nesse código." Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: "Eu vou além, um pouquinho mais. Eu pediria a permissão para incluir a palavra 'inclusive executadas por entidades da administração pública direta ou indireta municipal, estadual ou federal'. Então, a minha solicitação aos conselheiros é a palavra 'inclusive'. Porque nem sempre o município faz essa manutenção, até por orientação nossa, da Associação de Municípios, para evitar penalidades futuras, como vinha acontecendo até então. Não tenho o DNPM, uma autorização do Estado, AAF ou uma classe 3, Licença de Operação para extrair o cascalho, e faço de maneira abusiva, intempestiva e sou penalizado. Vai lá o agente fiscalizador e me confisca, inclusive a máquina que está fazendo a extração do cascalho. Esse 'inclusive' seria o quê? Faculta ao município a manutenção da estrada de uma forma compartilhada com o município. Teria a possibilidade de terceirizar uma empresa para fazer essa manutenção através da extração do cascalho. Então, a minha solicitação, Dr. Germano, é a palavra 'inclusive', porque aí ficam em aberto possibilidades de outras. 'Eu, prefeito, não vou fazer porque não tenho competência, mas vou terceirizar um outro para fazer tal procedimento'." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Eu endosso inteiramente a colocação do Dr. Licínio, é um negócio superpertinente. A gente até observa que a variação aqui, pelo parâmetro que conhecemos de engenharia, é mais

de forma de enquadramento dos portes, um por área, outro por volume, e quem não produz comercialmente não vai conseguir calcular volume. Mas, pensando dentro dessa sistemática que ele colocou, eu fiquei com dúvida se não é o caso de, em vez de exatamente obras rodoviárias, obras viárias, para incluir também as vias urbanas do município." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Seria o mais o correto, porque o conceito de rodovia, pelo Código de Trânsito Brasileiro, envolve pavimentação." do recurso." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "A primeira questão do Adriano Manetta era o que eu ia falar, eu acho que 'obras viárias'. Agora, a segunda questão, Licínio, eu só vou fazer uma indagação. Qualquer intervenção em via pública – municipal, estadual ou federal – só pode ser feita com autorização do poder concedente, por ordem do mesmo. Então, ainda que seja um terceiro que faça de forma gratuita, quando ele faz a intervenção, deve ter a ordem do município. Esse 'inclusive' eu acho que não teria a necessidade, desde que aquele que vá fazer a intervenção tenha a devida autorização municipal para fazê-la, porque ele está fazendo por conta e ordem do poder público municipal. É só o meu questionamento, porque, às vezes, o que acontece: ao você colocar o 'inclusive', você abre a possibilidade para fazer nas vias internas." Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: "Eu não estou abrindo precedente para atuar com outro agente, compartilhado com o município, atuar naquela atividade, sem as devidas licenças ambientais pertinentes." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Sim. O que eu quero dizer é o seguinte. A partir do momento que qualquer um vá atuar em parceria com o município, ele está atuando por conta e ordem do município, nas vias públicas. Ou seja, então, é o ente público que está ali agindo. Ainda que seja um particular que esteja executando, ele está executando por conta, ordem e risco do ente público. A minha preocupação é: na hora em que se coloca isso, abre-se a possibilidade para as vias internas, fora das vias públicas, acrescenta uma abrangência para todas as demais vias." Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: "Essa é a minha intenção." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Eu queria fazer uma outra pergunta. Se for em vias internas, ainda que não sejam fins econômicos, a lógica não seria a mesma? Por isso que o 'inclusive' faz sentido." Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: "Eu me somo a essas discussões todas e colocaria 'inclusive as'. Entendendo que está incluindo nessa coisa o proprietário rural que quer fazer recuperação dentro da propriedade." Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: "Ok." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Então, vamos ler a proposta, Licínio, que foi consolidada. A-03-01-9, extração de cascalho e rocha para produção de britas, areia fora da calha de cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da administração pública direta e indireta, municipal, estadual e federal ou por elas autorizadas." Conselheiro Adriano

Nascimento Manetta: “Como agora ficou exemplificativo, eu acho que não cabe ‘por elas autorizadas’.” Presidente Germano Luis Gomes Vieira: “Eu também penso assim, é um ou outro.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Eu prefiro ao contrário, porque, na maior parte das vezes, essas obras viárias são executadas pela administração pública. A exceção é quando é particular. Então, eu acho que poderia ser ‘executadas por entidades da administração pública direta e indireta, municipal, estadual e federal ou por elas autorizadas’. Tira o ‘inclusive’, porque a maioria das vezes é executada por entidades públicas.” Presidente Germano Luis Gomes Vieira: “Sim, mas o código vai incidir em todas.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Incide em todas e explicita que, para aquelas da administração direta, incide mesmo.” Presidente Germano Luis Gomes Vieira: “Ok, inclusive. Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à proposta apresentada e lida.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Só a redação. Porque tem um destaque de parâmetro, do governo. Nós apresentamos parecer de vista em conjunto, Setop, Seapa, Secir e Sedectes, em relação ao porte pequeno, passando para a área de jazida de 3 hectares. Só gostaria de ressaltar que a gente atende a DN 192/2014, que incluiu essa tipologia na DN 74, que já tem obrigatoriedade de apresentação de um Prad, fazer a recuperação da área depois que nós fazemos a exploração. Assim como teve uma manifestação, não temos fins lucrativos, a nossa exploração é feita para utilização única e exclusivamente naquela rodovia. As áreas são de terceiros, a gente recupera essa área, posteriormente. Geralmente, pegamos área de pastagem para fazer essa exploração e atendemos a vários critérios técnicos e ambientais, como a qualidade do material a ser utilizado, a distância média de transporte desse material, que faz com que tenhamos várias áreas de jazidas para uma mesma implantação ou melhoramento de uma rodovia. E os critérios ambientais, por exemplo, ausência de vegetação é um critério que utilizamos. E acreditamos que aumentar 1 hectare em uma mesma jazida, tendo em vista que não podemos ultrapassar os 5 hectares, esse 1 hectare a mais beneficiaria o aspecto ambiental, porque evitaria uma nova intervenção em uma nova área, novas supressões. Então, se estabelecemos critérios ambientais em uma área para definição, que o órgão ambiental foi lá, fez vistoria e aprovou, seria mais interessante, no nosso ponto de vista, fazer só aquela ali de passagem ou ter que fazer novo movimento do solo, exploração de uma área, mesmo que próxima, só que precisaria de supressão de vegetação que na anterior não precisaria. Então, atenderia o decreto de que não pode ultrapassar os 5 hectares. E acho que na DN que estamos discutindo agora o ponto de vista ambiental é o que deve prevalecer. Atende dessa forma.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Nós não vemos problema em acatar essa alteração. Do ponto de vista técnico do levantamento que nós fizemos, não há nenhum

impedimento.” Presidente Germano Luis Gomes Vieira: “Então, a proposta é ‘3 hectares’. Então, vamos colocar aqui em deliberação o código, a proposta final consolidada pelos conselheiros, extração de cascalho e rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da administração pública direta e indireta, municipal, estadual e federal. Para porte pequeno, área da jazida menor ou igual a 3 hectares; de 3 hectares até 4 hectares, médio; entre 4 e 5 hectares, grande. Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis a essa proposta permaneçam como estão. Aprovada, com abstenções do Ministério Público, APPA, Ponto Terra e Fetaemg.” Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos colocar em discussão. A mesma observação? Eu acho que os esclarecimentos em relação ao texto A-03-02-3 são os mesmos que os anteriores e vou colocar em votação. Aqueles conselheiros que estão de acordo com a aprovação do texto A-03-02-3, extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, permaneçam como estão. Aprovado, com abstenções do Ministério Público, Ponto Terra e APPA. A-04, extração de água mineral ou potável de mesa. A-04-01-4, extração de água mineral ou potável de mesa. Em discussão.” Conselheira Isabela Micherif Gudziki: “Com relação ao potencial poluidor sobre a água, foi alterado de grande para médio, e com isso o potencial poluidor geral foi alterado para pequeno. A justificativa da SEMAD para essa alteração foi com relação ao teste de vazão realizado pelo DNPM e o acompanhamento feito pelo DNPM e com relação ao avanço tecnológico das envasadoras. Então, nós ficamos em dúvida de qual a relação que essa justificativa tem com a extração de água mineral, com a alteração do potencial poluidor sobre a água da extração.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Na verdade, o que nós temos que lembrar aqui é que a água, nesse caso, é o bem que está sendo extraído, é bem mineral, então, não está sendo impactado, está sendo extraído. É como se falássemos que estaremos impactando o minério. Então, o que estamos adequando é isso. Ao bem mineral, ao minério que está sendo extraído, não há que se falar em potencial poluidor. Então, com essas novas tecnologias, que já não tem mais sistemas de disposição de resíduos para fora, não há que se falar mais em impacto no bem mineral que está sendo extraído pelo produtor.” Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Feitos os esclarecimentos, eu vou colocar em votação a proposta feita pela SEMAD. Os conselheiros que estão de acordo permaneçam como estão. Os contrários se manifestem. Abstenções do Ministério Público, APPA e Ponto Terra. A-05, unidades operacionais em tratamento de mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais. Código A-05-01-0, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco. Teve um destaque da Ponto Terra. A APPA também tem.” Conselheiro Paulo José de Oliveira: “Eu estou retirando o (destaque) da APPA, porque já foi esclarecida a minha

dúvida." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "O posicionamento do governo é a mesma justificativa?" Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Sim." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "O (destaque) da Ponto Terra é a mesma justificativa." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu coloco, então, em votação A-05-01-0." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente. Depois da apresentação que foi feita aqui pela representante do Fonasc, nós vimos que nós realmente cometemos um erro, que foi alterar o porte da lavra para 300 mil toneladas como P e não acompanhar o da UTM. Isso foi, na verdade, um equívoco da equipe técnica, e nós queríamos também, da mesma maneira, alterar para os portes de mesma medida acatando a sugestão do Fonasc. É a mesma alteração que foi apresentada em relação ao código de lavra para minério de ferro, exatamente a mesma alteração. Nós estamos adequando a UTM para a mesma medida." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "E o potencial poluidor vai ficar o mesmo, não é Rodrigo?" Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Isso mesmo, sem alteração. O potencial poluidor é o mesmo: M para seco e G para úmido." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Conselheiros, então, eu vou colocar em votação o que está descrito no quadro. Os conselheiros que estão de acordo com a descrição do que está no quadro, neste momento, A-05-01, unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco, porte e capacidade instalada maior ou igual a 300 mil; capacidade instalada maior que 300 mil, menor ou igual a 1,5 milhão e capacidade instalada maior do que 1,5 milhão." Conselheiro João Carlos de Melo: "Senhor presidente, só um esclarecimento. Todo conceito definido até agora separa a UTM da lavra, ou seja, essa questão de que a lavra produz tanto e a UTM tem que ser a mesma coisa não condiz com a realidade na mineração como um todo. Muitas vezes, se lavra, armazena esse produto, porque isso não tem comércio, e, em um determinado momento, pode até alterar a característica da UTM – minério mais fino, minério mais espesso – em função da demanda do minério, e não especificamente a lavra que se produz aqui vai se beneficiar logo em seguida. Isso eu acho que não pode ser encarado da forma como está sendo definido aqui, de uma forma bem objetiva. Dentro do princípio, toda a questão da UTM e da lavra tem sido avaliado de forma separada, não é uma forma unânime uma coisa como outra. Se não, ficava como está na DN anterior. O objetivo, inclusive, dessa nova formulação, todos nós estamos vendo que é exatamente essa questão de identificação do que é produzido, do que é lavrado, do que é comercializado como um todo, em âmbito geral. Agrupando como está sendo proposto, ou seja, a anterior eu acho que é a válida, porque não se verifica, na realidade, às vezes, de um ano para o outro. É inerente a uma série de atividades, então, não está claro, e vai haver uma série de desinformações no próprio

processo. Estamos aqui para algum esclarecimento que seja necessário." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu gostaria de ouvir, mais uma vez, a equipe em relação a essas últimas colocações." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente, a equipe entende que o potencial poluidor da UTM, a forma de implantação e a forma de operação geram impactos e têm potenciais de impactos diferenciados da lavra. Disso nós não temos nenhuma dúvida, tanto é que nós separamos, de fato, a lavra da unidade de tratamento. No entanto, o enquadramento em relação ao porte, como foi dito já pelo Malard, diz respeito a uma série de fatores, inclusive o da experiência do dia a dia, inclusive dos enquadramentos que vêm sendo feitos em relação ao Siam. Nós acatamos a manutenção dos portes em relação à lavra. Só se trabalha, só se trata minério que é lavrado, e, por consequência, nós entendemos que a adequação também de estabelecer os portes de tratamento aos daquela lavra que foi licenciada. O que não quer dizer que os impactos vão ser iguais, acontecer no mesmo momento, no mesmo espaço nem no mesmo tempo. Aqui nós não estamos falando mais de potencial poluidor, nós estamos falando, exclusivamente, de enquadramento de porte." Conselheiro João Carlos de Melo: "Senhor presidente, só complementando a informação, eu gostaria de prestar mais um esclarecimento. Frente de lavra, no tratamento do minério de ferro, tem uma série de características inerentes ao próprio minério. Às vezes, em uma frente tem uma determinada composição de magnetita e outros componentes específicos do minério de ferro, e outras, não. Consequentemente, muitas vezes, em função da UTM, em função da demanda exterior e da demanda do próprio mercado interno, tem que se trabalhar, às vezes, naquela especificidade que o mercado exige. Consequentemente, isso pode ser maior ou menor. Daí essa variação que foi proposta, como já citamos anteriormente. Eu acho que deveria ser mantida da mesma forma, separar a UTM da lavra como um todo. E mais um detalhe: uma UTM pode receber minério de outras frentes de lavra também, de outras lavras, de outra mina como um todo." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Conselheiro, eu só vou pedir para o senhor especificar o questionamento, bem específico." Conselheiro João Carlos de Melo: "É manter o valor que estava anteriormente, uma vez que há toda uma modalidade diferenciada da própria dinâmica da última DN 74/2004, da dinâmica atual. É diferente. A demanda de mercado é diferente. Então, manter como está." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Nesse aspecto, eu acho que a equipe já respondeu em relação a esse ponto." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu só vou fazer uma observação em relação ao procedimento de votação e com relação ao Regimento. Só atentar à Presidência. O senhor tinha aberto o processo de votação e retornou ao esclarecimento. Não tem impedimento nenhum, eu acho que está certo, eu acho que nós estamos aqui discutindo a DN. Eu só

gostaria que, caso ocorresse em casos semelhantes nos próximos itens de pauta ou na próxima discussão, houvesse o mesmo tratamento em relação." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu vou esclarecer, conselheiro. Na realidade, eu estava abrindo a votação, mas eu estava de costas para o conselheiro e não vi a manifestação dele levantando a mão. Então, foi um erro meu, não que eu tinha colocado em votação. Porque eu estava lendo o quadro e estava de costas para ele. Então, por isso eu não vi. Como eu não vi, como estava sendo um erro da Presidência, eu voltei à discussão. É porque eu não tinha visto. Se caso eu não ver novamente um dos conselheiros, ao levantar a mão e se tiver levantado a mão antes do momento em que eu coloquei em votação, vocês podem ter certeza de que nós vamos voltar à discussão. Caso contrário, se eu já tivesse iniciado a votação olhando todos os senhores, eu não teria retornado a votação, iria obedecer ao Regimento Interno. Voltando, já olhei, não tem ninguém levantando a mão para mim. Vou colocar em votação o que está descrito no quadro. A-05-01-0, unidade de tratamento de minerais - UTM com tratamento a seco, porte, capacidade instalada maior ou igual a 300 mil; capacidade instalada maior do que 300 mil; e maior ou igual a um 1,5 milhão; capacidade maior do que 1,5 milhão. Em votação. Os conselheiros que estão de acordo permaneçam como estão. Os contrários se manifestem. Abstenção, Setop." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Voto contrário, pela manutenção como foi apresentado na proposta que chegou à reunião: 600 mil e 3 milhões, pelas razões expostas pelo conselheiro João Carlos." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Voto contrário, da mesma forma explanada pelo representante da Câmara do Mercado Imobiliário." Conselheiro João Carlos de Melo: "Senhor presidente, se a proposta é nossa, eu sou contra, continuo com a nossa proposta." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Abstenções do Ministério Público, APPA, Ponto Terra e Fetaemg. Cinco abstenções, três votos contrários. Aprovado. A-05-02-0, unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido." Conselheira Denise Bernardes Couto: "O nosso destaque, no caso, do Ibram, Fiemg e Câmara do Mercado Imobiliário, foi na alteração do potencial poluidor/degradador. Seria, para o Ar, G; Água, M; Solo, M; e Geral, M também. A justificativa é que nós entendemos que a instalação da UTM, sendo por tratamento a úmido ou a seco seria a mesma, considerando também a intervenção no solo, não havendo razão para diferenciação. Senhor presidente, se for possível, eu também gostaria de ouvir, no caso, o setor interessado – e, depois, a Supram – aqui na pessoa da Cristiane." Conselheiro João Carlos de Melo: "Senhor presidente, senhoras conselheiras, senhores conselheiros, a intenção desse propósito o que é? Tanto o tratamento a úmido como a seco nós estamos fazendo referência à unidade em si. Porque a unidade Água quando é tratamento a úmido não quer dizer que haja impacto maior ou menor, é simplesmente no

beneficiamento do minério, uma vez que esse minério exige uma utilização de água, e essa água vai ser reciclada em todo o processo. Não há inovação, não há disposição dessa água em um efluente. Pelo contrário, mantém exatamente os mesmos termos da situação do tratamento a seco. Consequentemente, a intenção nossa seria que tanto a úmido quanto a seco o procedimento é o mesmo. Pode haver alguma questão inerente aos aspectos de potencial poluidor, mas isso é outra situação. Ou seja, quando se compara minério a seco, minério a úmido de algumas tipificações minerais, como o níquel e outras coisas mais, o potencial poluidor pode ser elevado, mas, quando se considera o número de unidades em produção específica desses possíveis potenciais poluidores mais elevados, são uma ou duas unidades no Estado. Ou seja, nós estamos trazendo aquela minoria que existe para o contexto geral. Consequentemente, mais de 90%, 95% das unidades de tratamento a seco e a úmido as características são as mesmas. Isso não há interferência. Exceto quando se compara isso sobre a questão do potencial poluidor, em que, de uma forma ou de outra, a avaliação, como vem sendo citado, é diferente do que vinha se praticando até então. Quando se compara níquel, ouro ou qualquer outra atividade dessa, consequentemente, o potencial é mais elevado. E sem dúvida a análise vai ser mais detalhada. Agora, no caso específico da UTM, a seco e úmido, o procedimento é o mesmo para mais de 95% da tipificação minerária existente no Estado." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu queria só pedir à equipe técnica que faça o reenquadramento do porte da mesma forma como foi feito na UTM a tratamento a seco, para que haja, pelo menos, coerência, pelas mesmas justificativas apresentadas pela equipe técnica." Luciano Junqueira/FEAM: "Senhores conselheiros, no que diz respeito ao potencial poluidor, nós entendemos que a proposta inicial da SEMAD deve ser mantida, considerando que a UTM a úmido processa e pode processar produtos perigosos e gerar resíduos perigosos. Quando estamos falando de utilização de recurso hídrico, não somente o consumo, mas também o conceito de potencial poluidor, nós temos que avaliar que não necessariamente nós vamos ter uma medida de controle implantada. E no caso da UTM a úmida é gerado um efluente que, no caso, é o efluente ou rejeito, com grande potencial de contaminação. Por isso, entendemos que seja mais adequada a manutenção do potencial poluidor geral G." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Só mais uma indagação para a equipe técnica, para me esclarecer. Uma das UTMs da qual eu tenho conhecimento, instalada aqui na região metropolitana de Belo Horizonte, descendo a BR-356, à esquerda, na divisa de Itabirito com Nova Lima. Uma grande UTM, inclusive, instalada ali. Aquilo é a seco ou a úmido? Eu não sei se é a seco ou a úmido. A minha dúvida é por quê? Porque há uma grande geração de poeira por parte daquela estrutura ali, inclusive me parece que tem até estrutura de filtros nas chaminés, uma estrutura de monitoramento

no entorno daquela estrutura, seja de poluição atmosférica. Aí a minha dúvida é: sendo aquela estrutura a úmido, aí vocês colocaram aqui potencial poluidor/degradador do Ar, pequeno, e uma das alegações do Antônio é o nível de equipamentos que se colocam para conter as emissões atmosféricas advindas de uma determinada atividade, e tendo aquela atividade, inclusive, controle rigoroso de emissões. E me parece que já foi autuada por parte da SEMAD em razão disso. Sendo aquilo uma UTM a úmido, eu gostaria de entender por que se colocou. Eu estou citando só como exemplo, e imagino que se pode replicar nas demais, a questão do ar como P." Cristiane Malheiros/Sindiextra: "Eu queria esclarecer o seguinte. Que a nossa solicitação é porque, como todas as atividades desenvolvidas em uma mina estão sendo classificadas separadamente, somente a construção dessa UTM, dessa usina, o impacto no solo é igualzinho de uma usina a seco, não tem diferença nenhuma. A destinação do resíduo é analisada totalmente separada. No caso, como é uma usina a úmido, seria o rejeito, então, aí seria análise da barragem e não mais dá o UTM exatamente. Por isso, a nossa sugestão de que fosse o Solo M. Essa é a nossa justificativa." Luciano Junqueira/FEAM: "Primeiro, em função da explanação da Cristiane, não são somente os impactos da instalação, mas também os da operação. No conceito de potencial poluidor, para o item Água, mais especificamente, a barragem de rejeito não pode ser entendida como uma medida de controle da UTM. Nós estamos falando de potencial. E caso não exista a barragem de rejeito? O potencial de contaminação de poluição estaria ali, de qualquer forma, presente. Conselheiro Tostes, eu não consegui identificar de qual estrutura o senhor está falando, mas, normalmente, as UTMs de grandes empreendimentos são a seco e a úmido. Nesse caso, o empreendedor, quando for fazer o processo de regularização ambiental, vai listar os dois códigos e vai ser enquadrado naquele de maior potencial poluidor. A UTM a úmido geralmente não gera emissões particuladas, as emissões vêm das UTMs a seco." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu só queria que a equipe esclarecesse. Nós temos uma divergência entre o que está disponibilizado para os senhores na lista e no quadro." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente, é o mesmo destaque que foi, inclusive, reforçado pelo conselheiro Gustavo Tostes, de fazer alteração dos portes para adequação." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Então, nós vamos colocar o que está disposto no quadro. Eu vou colocar em votação. A-05-02-0, unidade tratamento - UTM, com tratamento a úmido, porte e potencial poluidor: Água, P; Ar, G; Solo, G; porte: capacidade instalada maior que 300; capacidade instalada: Médio, 300 mil a 1,5 milhão; e capacidade instalada acima de 1,5 milhão. Em votação. Os senhores conselheiros que estão de acordo permaneçam como estão. Os contrários se manifestem." Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: "Abstenção, Setop."

Conselheira Juliana Pereira da Cunha: “Contrário, Seapa, pela justificativas do conselheiro do Ibram.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Como já havíamos comunicado inicialmente, as situações são divergentes, ou seja, mais uma vez, nós permanecemos com o mesmo objetivo. Ou seja, se há uma definição para UTM e já foi separada a classificação de UTM. A função da barragem é exatamente contenção de rejeito e tudo o mais. Nós continuamos com a mesma proposta inicial, uma vez que já foi apresentado o entendimento nosso. Na área mais específica de mineração, nada tem a ver o que está se propondo sobre essa diferenciação.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto contrário, de acordo com as exposições do Ibram, o exposto no parecer de vista e também pela Cristiane Malheiros.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário nos termos do parecer de vista e também pela manutenção dos portes de 600 mil e 3 milhões, nos mesmos termos da discussão do item anterior.” Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Abstenções do Crea, Ministério Público e APPA.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Eu voto contrário.” Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então, nós tivemos quatro votos contrários, três abstenções. Só justifique, conselheiro.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Nos termos do parecer de vista e pela exposição da representante do Sindiextra.” Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Aprovado, com cinco votos contrários e três abstenções. A-05-03-7, barragem de contenção de resíduos ou rejeitos de mineração. Nós não temos nenhuma observação em relação a esse ponto. Coloco em discussão. Não havendo discussão, em votação. Os conselheiros que estão de acordo permaneçam como estão. Aprovado, com abstenção do Ministério Público. A-05-04-5, pilhas de rejeito de estéril. Em discussão. Nós temos a manifestação do Ibram.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Senhor presidente, senhoras conselheiras, senhores conselheiros, a proposta inicial, como já foi comentada inicialmente, tem essa questão do empilhamento drenado. Eu acho que isso aqui já está acertado, inclusive junto com a FEAM e a SEMAD, de que seria retirado e discutido posteriormente. Eu acho que seria votado à parte ou podemos continuar?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu gostaria de esclarecimento da equipe técnica em relação a pilha rejeito por que a questão do potencial poluidor/degradador Ar foi considerada P. Se há uma grande emissão de particulados quando da movimentação das pilhas de estéril, inclusive adotando-se a questão dos ‘rivol’ para poder fazer a medição desses particulados em torno desses empreendimentos com pilha de estéril. E é uma operação conjugada com a lavra. Então, eu só não entendi o porquê do P. Se eu puder ser esclarecido disso, eu ficaria muito honrado.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Senhor presidente, primeiro, esclarecendo. A proposta do Ibram, na verdade, é de inserção de um novo código, não se confunde com a votação desse código que está em discussão neste momento. Abriu

mão? Nós entendemos a manutenção de um código de pilha de resíduo e rejeito sem empilhamento drenado, para minério de ferro. O que nós entendemos da proposta que nos chegou foi isso. É isso que nós queremos discutir, se for o caso." Conselheiro João Carlos de Melo: "É isso mesmo." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Então, isso é a inclusão de um novo código. A pergunta do conselheiro Gustavo, que diz respeito ao componente Ar, conselheiro Gustavo, é importante o senhor entender que a pilha é a vida dela inteira, e o Ar tem também ruídos e vibrações. Então, quando se faz o cotejamento dos impactos gerados por emissão de particulados, ruídos mais vibrações e sem contar que a pilha, na verdade, não é constantemente movimentada, o que se quer da pilha é que ela seja o mais fixo possível, o mais firme possível, embora não seja o tempo todo movimentada... Então, uma vez depois de instalada, elimina isso, ela é reconformada e vegetada, então, deixa de emitir qualquer particulado. Por isso que foi feito." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Então, ou seja, o processo de constituição da pilha não está sendo avaliado?" Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Sim. Como impacto ambiental e não como potencial poluidor. São dois conceitos ligeiramente distintos. O potencial poluidor da pilha em si é baixo, o impacto gerado." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Pela implantação da pilha." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Pela implantação da pilha. E aí nós temos que lembrar o seguinte. Nós temos o impacto da lavra, do transporte, da implantação da pilha, da operação. Então, são impactos ambientais que são analisados no processo de licenciamento. O potencial poluidor da pilha é que foi considerado baixo para o Ar." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Depois de ela implantada." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "A vida inteira, o potencial poluidor." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Tem essa proposta, e o senhor vai fazer a proposta de um novo código. Seria isso. Então, nós poderíamos deixar essa proposta do senhor por último. Depois que a gente trabalhar todos os códigos, o senhor me lembra. Pode ser colocado depois? Então, está bom. Então, eu vou colocar em votação. A-05-04-5, pilhas de rejeito e estéril. Os conselheiros que estão de acordo com o que foi exposto no quadro permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Abstenção do Ministério Público. Aprovado. Agora, tem a proposta do senhor, que a equipe está achando por bem discuti-la neste momento." Conselheiro João Carlos de Melo: "É exatamente a proposta que foi apresentada, avaliada, desde o princípio. É exatamente essa mesma, perfeito." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente, nós achamos por bem acatar a proposta sem o empilhamento drenado, como foi proposto aqui pelo Ibram. Além dos motivos já explanados por ele, também para que haja um reforço positivo para que os sistemas de disposição de rejeitos da operação

de minério de ferro sejam cada vez menos barragens e cada vez mais sistemas de pilha." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Os senhores entenderam? Nós estávamos discutindo uma proposta, e houve uma proposta alternativa de um novo código, pelo Ibram. A equipe está concordando, então, eu vou colocar em votação a proposta de inclusão de um novo." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu gostaria só de uma justificativa da equipe. Porque a pilha de estéril sem empilhamento drenado, o Ar é P; a pilha de estéril com empilhamento drenado, a questão do potencial poluidor do Ar é M. Foi retirada a proposta? Porque estava sendo colocada em votação." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu estou colocando em votação a proposta do Ibram." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Continua a mesma coisa. Eu só gostaria de entender. A equipe concorda com a pilha de estéril, que Ar é P. Eu só gostaria de entender a coerência. Na pilha de estéril anterior, você fez uma justificativa, que é P. Eu entendi, inclusive, votei favorável. Nessa agora, o senhor concordou plenamente com o que está aqui, a equipe técnica concordou plenamente, sem ressalva. Até a minha manifestação. Nesse caso, o Ar é M. A minha pergunta é: essa pilha de estéril aqui é diferente da outra pilha de estéril em relação ao Ar, ao atributo Ar? E por quê? Porque vocês concordaram com o que foi apresentado." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Sem empilhamento drenado, que vai ser um novo código. Para minério de ferro." Raissa Dias de Freitas/SEMAD: "Tinha uma proposta de inclusão de um código pelo Ibram. Proposta original: pilhas de rejeito e estéril e empilhamento drenado com M, M, G e M. Aí, nós estamos jogando, ao final, com a nova numeração que já seria a proposta que seria encampada pela SEMAD: pilhas de rejeito e estéril, minério de ferro. Seria a inclusão do código A-05-04-7." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Aí, nós já estamos fazendo alteração do Ar, que é justamente o questionamento do conselheiro. Anteriormente, na proposta do Ibram, estava M, agora, pela equipe, está colocando P. Ou seja, está de acordo com o que foi no código anterior." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Só se o senhor está mudando a posição da equipe, senhor presidente. Não foi o que a equipe definiu. Tanto o P do Ar quanto o M da Água. Foi o que eles concordaram com a proposta do Ibram. Eles podem até mudar de ideia. O senhor está falando pela equipe técnica? O senhor, como presidente da mesa, está falando pela equipe técnica." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu estou falando que aquela proposição veio da mesa técnica. Se a proposição veio da mesa técnica, é porque a proposta está saindo de lá. Mas, de qualquer forma, eu vou abrir a palavra para os esclarecimentos." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Em primeiro lugar, conselheiro, peço desculpas por ter tentado interromper o senhor. Realmente, foi uma grosseria da minha parte, e vou me policiar para que isso não aconteça mais. Em segundo lugar, o

senhor tem razão, nós também cometemos equívoco. Nós não percebemos que estava aqui, porque nós vimos, no final, que o potencial poluidor era M, conforme a outra, e não percebemos essa discrepância. O senhor tem razão, o potencial poluidor do Ar dessa pilha também é P. Nós já alteramos, já adequamos para o mesmo potencial poluidor da outra pilha com relação ao Ar." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "E em relação a Água? Por que essa é M e a outra é G? Se você puder, por favor, esclarecer." Luciano Junqueira/FEAM: "No código anterior, tem as pilhas de diversos tipos de minerais, extração de zinco, de níquel, de ouro, inclusive, substâncias que, quando expostas às intempéries, podem gerar desastres ou carreamentos de alguns contaminantes, o que não seria o caso do minério de ferro. Por esse motivo, o potencial poluidor da água seria reduzido em relação aos demais." Conselheiro João Carlos de Melo: "Eu só queria esclarecer, senhor presidente, aqui é específico para minério de ferro, exatamente complementando a informação prestada pela mesa técnica." Presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Dados os debates, eu acho que já estamos aptos a votar. Coloco em votação A-05-04-7, pilhas de rejeito e estéril, minério de ferro, conforme a descrição que está no quadro. Os conselheiros que estão de acordo permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Abstenções Ministério Público, APP, Ponto Terra e UFV. Aprovado." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Próximo código, A-05-04-6, pilha de rejeito e estéril de rochas ornamentais e de revestimento. Pela SEMAD, com a aquiescência da equipe técnica, mantém-se a mesma proposta apresentada, com os mesmos argumentos. E pela ONG Ponto Terra a mesma justificativa para o critério geral G. De acordo, Gustavo?" Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Sim." Conselheira Isabela Micherif Gudziki: "Com relação ao porte, na DN 74, está como porte pequeno a área de 1 hectare, e agora elevou para 2 hectares. E a justificativa seria que a adequação do porte da pilha visa ajustar esses parâmetros de modo que o pequeno minerador de quartzito não tenha seu porte elevado pela pilha. Mas aí a dúvida é a seguinte. Pareceu mais que foi em razão de enquadrar um licenciamento menos rigoroso, que foi alterado, do que alguma justificativa técnica. Eu não consegui ver isso como uma justificativa técnica, então, queria pedir aos técnicos essa explicação, por favor." Cézar Augusto Fonseca e Cruz/SEMAD: "Conselheira, no caso, como está na própria justificativa, tem uma taxa de recuperação desses minérios bastante variável. Então, foi uma proposta técnica de modo a equalizar isso, não penalizar um minerador de quartzito em detrimento de um minério que tem maior taxa de recuperação e, consequentemente, menos pilha. Isso não implica, necessariamente, que os impactos ambientais vão ser avaliados de uma forma não criteriosa em função do tamanho dessa área dessa pilha. O impacto ambiental vai ser avaliado, sim, independentemente da forma como vai estar sendo licenciado, durante uma fiscalização, durante o seu próprio

ato de regularização. Aqui é uma questão mais de enquadramento para que consigamos ajustar o setor em si dentro de um de fator de porte que pode afetar minerações com diferentes taxas de recuperação." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "De uma maneira em geral – e aí vale para essas pilhas de rochas ornamentais, mas vale para as outras –, o que nós buscamos em todos os momentos foi fazer uma equalização entre aquilo que se lavra e aquilo que se produz em termos de resíduos e rejeitos. Então, nós tentamos, assim como na UTM, adequar o que se produz de resíduo das rochas ornamentais – que, na sua maioria, na sua totalidade, são rochas estéreis, não geram dano – à produção mineral que está licenciada no Estado de Minas Gerais. Mas isso como critério geral para todas as minerações." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Esclarecido, conselheiro? Ok, então, em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à proposta tal como foi apresentada pela SEMAD permaneçam como estão. Aprovada, com abstenções MP, APPA e Ponto Terra. Próximo código é o A-05-05-3, estrada para transporte de minério e estéril externa aos limites de empreendimentos minerários. Pela SEMAD, sustenta-se a mesma argumentação, a mesma justificativa, e pela Ponto Terra, porte G, mantém-se a justificativa da precaução." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Sim." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à aprovação da proposta do A-05-05-3 permaneçam como estão. Aprovada, com abstenção MP, APPA e Ponto Terra. Próximo código, A-05-06-2, disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte de mineração, classes 2A e 2B, segundo NBR 2004, em cava de mina em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção. Pela SEMAD, com aquiescência da equipe técnica, a mesma argumentação." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu gostaria de um esclarecimento por parte da equipe técnica, só para que eu entenda, porque eu acho que tem algumas coisas que eu acho que não têm muita coerência. Qual a diferença para o potencial do atributo Ar de dispor o rejeito em pilha ou em cava? Qual que é a diferença para o atributo Água e qual a diferença para o atributo Solo? Só para que eu entenda e que mantenha-se um padrão de coerência. Uma está empilhando para fora da terra, outra está empilhando dentro de um buraco. Mas está empilhando terra do mesmo jeito. Eu só gostaria de entender qual é essa diferença. Vocês têm uma proposta aqui com avaliações diferentes. Se existir argumentação técnica por parte dos senhores, eu gostaria de ouvir, por favor." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Nós podemos fazer a discussão, mas esse foi um item que nós não alteramos. Esse item foi inserido há pouco tempo. Eu não vou lembrar o número da DN que inseriu a disposição temporária de rejeitos em cava. Eu imagino que esses parâmetros tenham sido discutidos pela própria CNR, que aprovou a DN. Nós não fizemos essa discussão para trazer aqui porque ela

foi mantida de uma inserção recente. Eu, realmente, não sei de cabeça o número da DN." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Eu também não, mas lembro de que nós participamos. Foi uma proposta que veio justamente para fazer disposição em cava. Foi entendido que seria até, do ponto de vista ambiental, com mais êxito e eficiência do que em barragem." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Senhor presidente, independente de ter sido discutido em outra DN, eu acho que o item está sendo discutido nesta reunião, eu acho que é um momento oportuno para que se prestem os esclarecimentos. E me causa estranheza. Até aonde a equipe técnica puder esclarecer. Quando se faz uma pilha – nós aprovamos os dois itens anteriores –, tem o solo, e empilha a terra acima do solo. Quando tem uma cava, tem um buraco e empilha terra dentro do buraco. O atributo água, que foi colocado aqui, nesse caso, como G, eu entendo que até pertinente, porque ter o lençol aberto pela cava. Agora, para os outros atributos, que são o Solo e o Ar, eu acho que é uma incoerência, em razão daquilo que foi discutido anteriormente. Já que a proposta deles é manter isso do jeito que está, eu acho que seria interessante que houvesse uma justificativa técnica que respaldasse o posicionamento deles, e, se possível, esclarecer o meu questionamento." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor conselheiro, do ponto de vista do Ar, eu acho que o senhor tem razão, eu acho que nós podemos fazer revisão e baixar o potencial poluidor do Ar para P, sem nenhum problema. Não vemos impedimento nenhum em relação a isso. Em relação a Água e Solo, o que explica é a possibilidade de disposição de rejeito de inertes e não inertes. Uma vez que podemos dispor inertes, temos contato com o solo e possível exposição do lençol freático. Então, o potencial poluidor é um pouco maior. Quando falamos em contato com a água, maior, G, sem dúvida, e o contato com o solo, relativo, uma vez que está em cava confinada, que nós estamos dispondo em área que foi alterada e que não tem a mesma permeabilidade normal de um solo. Estamos falando em rocha. Por isso que foram mantidos esses valores. Mas, em relação ao Ar, eu acho que não tem problema rebaixar para P." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "E você não acha prudente, em relação ao Solo, aumentar para G." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Não, nós estamos tratando de área impactada." Conselheiro João Carlos de Melo: "O que se entende por solo? É aquela camada superficial que foi deteriorada. Se nós estamos falando em cava, é o subsolo, camada 3 ou 4 ou 5, horizonte C ou B. Não existe solo em uma situação dessa. Praticamente, quando se faz uma lavra, há um decapeamento, e isso é solo. Quando inicia o processo de mineração, o processo de lavra em determinados pontos, o que se aflora é a rocha de origem, não tem solo em uma região dessa. Então, quando se fala em solo." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente, só para complementar, quando falamos do fator Solo, estamos

falando dos meios físico, biótico e socioeconômico da análise, assim como foi feito na apresentação. O que nós estamos falando? Na composição de possibilidades de impactos, de potenciais impactos nos meios físico, biótico e socioeconômico, o socioeconômico e o biótico não se encontram mais com possibilidade de impacto uma vez que já não estão presentes lá. O socioeconômico não está na área de cava, o biótico já foi retirado. Quando o senhor está falando de solo, solo edáfico ou solo pedológico, o senhor tem razão. Mas, nesse caso aqui, nós temos a possibilidade de contaminação até mesmo daquela rocha. Mas é uma possibilidade remota ainda, pelo que o senhor explicou, realmente. Então, há um impacto no meio físico que não tem uma ordem de grandeza que sugira um potencial poluidor G, mas também não tem uma ordem de grandeza tão pequena que não permita que façamos um controle ambiental um pouco maior disso. É só essa que é a relação do M, nesse caso." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "A proposta, por coerência com as demais, foi justamente a manutenção dos códigos conforme já estavam em vigor. Mas eu pergunto ao conselheiro se faz a proposta de mudar o Ar para P ou se mantemos a proposta original da SEMAD em deliberação." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu não fiz proposta nenhuma, eu só fiz um pedido de esclarecimento. A minha proposta está definida em relação ao item G." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Então, nós vamos manter a proposta da SEMAD, de manutenção do código conforme está em vigor, em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à manutenção da proposta conforme já estava permaneçam como estão. Aprovada, com abstenções do MP, APPA, Ponto Terra e Fetaemg. Próximo código, A-05-08-4, reaproveitamento de minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito. Pela SEMAD, com aquiescência da equipe técnica, mesma argumentação. E pela Ponto Terra?" Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Mesma argumentação." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à aprovação da proposta permaneçam como estão. Aprovada, com abstenções Ponto Terra, APPA e Ministério Público. Próximo código, A-05-09-5, reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem. Pela SEMAD, com aquiescência da equipe técnica, a mesma argumentação. Pela Ponto Terra?" Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Mantém a mesma argumentação." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à aprovação da proposta permaneçam como estão. Aprovada, com abstenções do MP, APPA e Ponto Terra. Próximo código, dentro do tipo A-06, exploração e extração de gás natural ou de petróleo. Código A-06-01-1, prospecção de gás natural ou de petróleo, levantamentos geofísicos, sísmica. Pela SEMAD, com aquiescência da equipe técnica, a mesma argumentação. E pela Ponto Terra?" Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "A mesma." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Em deliberação. Os conselheiros

que são favoráveis à aprovação do código permaneçam como estão. Aprovada, com abstenções MP, APPA e Ponto Terra. Próximo código, A-06-05-1, perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural. Pela SEMAD, com aquiescência da mesa técnica, mesma argumentação. Não há nenhum destaque. Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à sua aprovação permaneçam como estão. Aprovada, com única abstenção do Ministério Público. Próximo código, A-06-06-1, produção de petróleo e gás natural em jazida convencional. Pela SEMAD, a mesma argumentação. Não houve nenhum destaque." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Houve uma apresentação do Fonasc específica sobre esse item com o questionamento técnico em relação à equipe. Eu endosso o posicionamento do Fonasc e gostaria que fosse esclarecido. Se vocês não se lembrarem, é a questão do número de poços, um é 2, o outro é 15. Ou seja, aumentou-se a produção. Eu não me lembro exatamente do questionamento, mas, se quiserem, é só retomar a apresentação do Fonasc, e vamos ver o questionamento." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "A questão é relativa ao quantitativo de poços." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Número de poços de produção, porte pequeno, médio ou grande. Houve um questionamento sobre isso em relação ao A-06-06-1." Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: "Senhor presidente, nos nossos levantamentos, primeiro que nós não temos licenciamento desses empreendimentos em Minas Gerais registrados. Nós fizemos uma pesquisa, e não tem. Eventualmente, os impactos ambientais foram mapeados de uma maneira muito mais substancial na prospecção sísmica e depois da perfuração do poço. É na perfuração do poço que se fazem sentir os maiores impactos, é quando tem fraturamento de rocha, quando pode haver alguma forma de contaminação por alteração de pressão dos bolsões que podem ter nessa área. A produção em si, na verdade, alivia a pressão, reduz a possibilidade de impacto. Por isso que tratamos disso. A prospecção pelo poço é muito mais impactante, nesse caso, e foi mantida em 2, do que a produção. Porque a produção, na verdade, alivia a pressão e reduz a possibilidade de impacto ambiental da atividade." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Feita a justificativa, eu coloco em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis ao A-06-06-1 permaneçam como estão. Aprovada, com abstenções da Ponto Terra e do Ministério Público. Listagem A-07, pesquisa mineral. Código A-07-01-1, pesquisa mineral com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas. Pela SEMAD, a mesma argumentação. Pela Ponto Terra?" Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Mesma argumentação." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis à aprovação desse código, conforme proposta, permaneçam como estão. Aprovado, com três

abstenções: Ministério Público, APPA e Ponto Terra. Eu vou pedir licença a vocês. O Antônio, no exercício da subsecretaria, repassando um dos códigos, notou uma questão que gostaria de colocar. Não obstante nós termos deliberado, se for o caso, se os senhores concordarem, apenas fazemos uma correção, porque é simples." Antônio Augusto Melo Malard, subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: "Nós já votamos, já deliberamos e aprovamos alteração referente ao código A-03-01-9, que é aquele de extração de cascalho, rocha para produção de britas e areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas. E nós mudamos para 'inclusive nas obras viárias executadas por entidades'. Como vocês podem perceber, tem um limite superior de 5 hectares no porte grande. Isso ocorre em virtude de um decreto federal que traz essa limitação para os órgãos públicos. Mas, a partir do momento em que ampliamos esse código e não fizemos a restrição somente para órgãos públicos, do jeito que está aqui, o empreendimento acima de 5 hectares que não é público seria dispensado do licenciamento. Então, nós temos que modificar, apesar de já termos liberado e aprovado. Então, a nova sugestão é que tenha o porte pequeno continuando, com 3 hectares, o médio passaria de 3 a 5 hectares, e o grande ficaria acima de 5 hectares." Presidente Germano Luis Gomes Vieira: "Com a aquiescência de todos, nós podemos voltar a esse item? Então, em deliberação o código A-03-01-9, extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia, fora da área dos cursos d'água e demais coleções hídricas para aplicações exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal. O porte: menor que 3 hectares, pequeno; entre 3 e 5, médio; acima de 5 hectares, grande. Em deliberação. Os conselheiros que são favoráveis a essa proposta permaneçam como estão. Aprovada, com quatro abstenções: Fetaemg, MP, APPA e Ponto Terra. Chegamos ao final da Listagem A. Agradeço a presença de todos e dou por encerrada a sessão." **5) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Germano Luis Gomes Vieira agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Germano Luis Gomes Vieira
Presidente da Câmara Normativa e Recursal